



FERRAZ ATINGE META DE VACINAÇÃO CONTRA O SARAMPO

A Secretaria de Saúde de Ferraz de Vasconcelos divulgou no último dia 26 de dezembro, que a cidade atingiu a meta de vacinação prevista contra o sarampo para o ano de 2019. Foram 12 mil crianças e 32 mil adultos de 15 a 29 anos imunizados contra a doença no município desde o início do ano. Por conta dos números atingidos, Ferraz deverá

receber um incentivo financeiro do Ministério da Saúde para dar prosseguimento em ações neste sentido.

Foram duas fases da campanha em 2019. A primeira focou as crianças de 6 meses a 5 anos de idade. A segunda foi direcionada às pessoas que tivessem entre 15 e 29 anos. As doses ficaram disponíveis em todas as Unidades Básicas

de Saúde (UBSs) do município, bem como em todas as unidades da Estratégia da Saúde da Família (ESFs). A pasta ainda promoveu várias ações em espaços públicos, visando tanto a aplicação das doses quanto orientações.

No próximo ano, além de receber a verba de R\$ 93,4 mil do Ministério, a pasta, por meio da Vigilância Epidemiológica

municipal, deve realizar a aplicação da dose seguindo o calendário vacinal federal.

O titular da Saúde ferrazense, Aloísio Lopes Priuli, falou da satisfação dos números e ressaltou a continuidade de um trabalho neste sentido. "Estou muito feliz pelo resultado, até porque ultrapassamos a nossa meta, totalizando um cobertura de 104% em

relação ao público-alvo. Foi difícil, exigiu seriedade e comprometimento da nossa equipe, mas o objetivo foi alcançado e no próximo ano nossa gestão, por meio dos coordenadores, pretende manter os números positivos, fortalecendo o combate contra o sarampo, assim como prioriza o prefeito José Carlos Fernandes Chacon, o Zé Biruta", afirmou Priuli.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 20364/2019. AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1220, DE 22/10/2019. AUTUADO: **ISAÍAS DA SILVA DE OLIVEIRA. LOCAL DOS FATOS:** AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 1398 - FERRAZ DE VASCONCELOS. **FATO OCORRIDO:** EXECUTANDO CONSTRUÇÃO DE FORMA IRREGULAR, SEM AUTORIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/2015 ART. 34 E 37. MULTA DE 100 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 08 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 22296/2019. AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1430, DE 20/12/2019. AUTUADO: **CARLOS EDUARDO DE PAULA. LOCAL DOS FATOS:** AVENIDA TREZE DE MAIO, 411 - FERRAZ DE VASCONCELOS. **FATO OCORRIDO:** REALIZANDO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS MEDIANTE A COBRANÇA DE TARIFA DE QUATRO REAIS, FIXANDO PONTO E ENGARIANDO PASSAGEIROS. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI FEDERAL 9803/97, ART. 31, LEI MUNICIPAL 23335/99 E DECRETO MUNICIPAL 4389/99. MULTA DE 6000 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 22126/2019. AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1223, DE 27/11/2019. AUTUADO: **EDEGAR PEREIRA VILELA. LOCAL DOS FATOS:** RUA LIBERATO PETEGROSSO, FRENTE AO Nº 10 - JD. MARIA CECÍLIA - FERRAZ DE VASCONCELOS. **FATO OCORRIDO:** VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA OFERECENDO RISCOS A SEGURANÇA E A SAÚDE PÚBLICA. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/2015 ART. 59. MULTA DE 04 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 22330/2019. AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1228, DE 17/12/2019. AUTUADO: **AMÉRICO FLOR DE OLIVEIRA. LOCAL DOS FATOS:** RUA MINISTRO MARCOS FREIRE, 237 JD. SANTA ROSA - FERRAZ DE VASCONCELOS. **FATO OCORRIDO:** EFETUANDO DESCARTE DE LIXO RESIDENCIAL EM VIA PÚBLICA. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/2015 ART. 2º. MULTA DE 20 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 22329/2019. AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1220, DE 23/12/2019. AUTUADO: **JOSÉ AMARO DOS SANTOS. LOCAL DOS FATOS:** RUA TITO TEMPORIM, 376 - JD. SÃO JOÃO - FERRAZ DE VASCONCELOS. **FATO OCORRIDO:** ESTABELECIMENTO COMERCIAL BAR COM SOM ULTRAPASSANDO 100 DECIBELS. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/2015 ART. 60, 64 E 68. MULTA DE 30 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 22127/2019. AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1163, DE 15/12/2019. AUTUADO: **FRANCISCO ALVES PEREIRA. LOCAL DOS FATOS:** RUA KICHISABURO IGUCHI, 281 - FERRAZ DE VASCONCELOS. **FATO OCORRIDO:** LOCAL COM SOM ALTO, 95,50 DECIBÉIS, CONSTATANDO PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/2015 ART. 60. MULTA DE 30 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 21439/2019. AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1225, DE

- **Processo Administrativo: 16456/2019 - Auto de Infração e Aplicação de Multa n.º 1095, de 15/08/2019. Autuado: Samuel Dantas Nascimento.** Local dos fatos: Rua Roberto Kavazana, prédio 28 - Ferraz de Vasconcelos. Dispositivo Legal: Lei Municipal 3240/83, art. 60. Sanção Prevista: 30 UFMS. Ciente o autuado quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de multa n.º 1095.
- **Processo Administrativo: 20736/2019 - Auto de Infração e Aplicação de Multa n.º 1427, de 20/11/2019. Autuado: José Carlos de Oliveira Filho.** Local dos fatos: Rua Neusa Rodrigues Ramos, 196 - Ferraz de Vasconcelos. Dispositivo Legal: Lei 3240/2015, art. 34. Sanção Prevista: 100 UFMS. Ciente o autuado quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de multa n.º 1427.

Processo Administrativo: 18531/2019 - Auto de Infração e Aplicação de Multa n.º 20448, de 27/10/2019. Autuado: Leonardo Aparecido Correa Martins. Local dos fatos: Avenida dos Autonomistas s/nº - Vila São Paulo - Ferraz de Vasconcelos - SP. Dispositivo Legal: Lei Municipal 2899/2009 e Decreto Municipal 5198/2009, Parágrafo 1. Sanção Prevista: 100 UFMS. Ciente o autuado quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de multa n.º 20448.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18140/2019 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º. 1364, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019. AUTUADO: SEVERINO COSTA DA SILVA FILHO. LOCAL DOS FATOS: TRAVESSA ESTRADA SETE CRUZES - SP. **DISPOSITIVO LEGAL:** LEI FEDERAL 9605/98, ART. 54 E LEI MUNICIPAL 2899/2009, ART. 79. **SANÇÃO PREVISTA:** 750 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO AO LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º. 1364.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18069/2019 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º. 1218, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019. AUTUADO: SALVADOR GIANETTI DOS SANTOS GIANETTI. LOCAL DOS FATOS: RUA: JAIR BRANCO S/Nº FINAL DA RUA JARDIM DAS FLORES - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. **DISPOSITIVO LEGAL:** LEI MUNICIPAL 3240/2015 ART. 34 E LEI FEDERAL 6766/79. **SANÇÃO PREVISTA:** 100 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO AO LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º. 1218.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18070/2019 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º. 1219, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019. AUTUADO: SALVADOR GIANETTI NETO. LOCAL DOS FATOS: RUA: JAIR BRANCO S/Nº FINAL DA RUA JARDIM DAS FLORES - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. **DISPOSITIVO LEGAL:** LEI MUNICIPAL 3240/2015 ART. 34 E LEI FEDERAL 6766/79. **SANÇÃO PREVISTA:** 100 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO AO LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º. 1219.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17915/2019 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º. 20441, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019. AUTUADO: WENDELL TADEU DE CARVALHO. LOCAL DOS FATOS: AVENIDA DOM PEDRO II, N.º 542 - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. **DISPOSITIVO LEGAL:** LEI MUNICIPAL 2899/2009 ART. 79 E LEI FEDERAL 9605/95, ART. 54. **SANÇÃO PREVISTA:** 100 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO AO LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º. 20441.

29/11/2019. AUTUADO: **DIMAS CASAVECHIA. LOCAL DOS FATOS:** RUA DEZESESSE E RUA RIO BAHIA (FINAL), REFERÊNCIA 67/68 - SÃO PAULO. **FATO OCORRIDO:** EXECUTANDO OBRA E PARCELAMENTO DO SOLO DE MANEIRA IRREGULAR SEM AUTORIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/2015 ART. 34, 35, 36 E 37. LEI FEDERAL 6766/1979, ART. 2º. MULTA DE 100 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 08 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 21956/2019. AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1431. DE 26/12/2019. AUTUADO: **FABIO DE BRITO RODRIGUES. LOCAL DOS FATOS:** RUA LUIZ ANTONIO DE PÁDUA COM ESTRADA DO PAIOL - FERRAZ DE VASCONCELOS. **FATO OCORRIDO:** DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREA DE PROTEÇÃO E VIA PÚBLICA. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI FEDERAL 9605/98, ART. 72 E LEI 3240/15 ART. 2º. MULTA DE 40 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 21960/2019. AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1428, DE 04/12/2019. AUTUADO: **JONAS PEREIRA PINHEIRO. LOCAL DOS FATOS:** RUA EZEQUIAS BEZERRA DE FARIAS, 85 - VILA SP - FERRAZ DE VASCONCELOS. **FATO OCORRIDO:** EXECUTANDO INVASÃO E PARCELAMENTO DO SOLO PARA CONSTRUÇÃO DE MORÁDIAS. (ÁREA DE PROTEÇÃO). DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/2015, LEI 2899/2019. LEI FEDERAL 9605/98 E LEI FEDERAL 6766/79. MULTA DE 100 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 15 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 21938/2019. AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1426, DE 02/11/2019. AUTUADO: **MARIA GIRENE DA SILVA. LOCAL DOS FATOS:** RUA DIOMERO VICTOR, 78 (FUNDOS). **FATO OCORRIDO:** CONSTRUÇÃO IRREGULAR EM ÁREA PÚBLICA. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/2015 ART. 34 E 36. MULTA DE 100 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 22124/2019. AUTO DE NOTIFICAÇÃO. LAVRADO AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº1379, DE 02/12/2019. AUTUADO: **MILTON FERREIRA SABAG. LOCAL DOS FATOS:** RUA PARAIBUNA, 179 - FERRAZ DE VASCONCELOS. **FATO OCORRIDO:** DESCARTE DE MATERIAIS/ENTULHO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/2015. MULTA DE 40 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 15 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 21925/2019. AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1377, DE 26/11/2019. AUTUADO: **LUIZ BEZERRA SANTIAGO. LOCAL DOS FATOS:** RUA PÁSSARO PRETO, 96 - RECANTO DOS PÁSSAROS - FERRAZ DE VASCONCELOS. **FATO OCORRIDO:** ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DIVERSOS, TRAZENDO RISCO A SAÚDE PÚBLICA, EXALANDO/EMITINDO ODORES QUE ENCOMODA A POPULAÇÃO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 9605/1998, ART. 56 E ART. 64 DO DECRETO FEDERAL 6514/2008. MULTA DE 100 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 15 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Memorando nº 11/2020 - Coordenação Vigilância em Saúde

Ferraz de Vasconcelos, 06 de janeiro de 2020.

ASSUNTO: Publicação Autoridades Sanitárias

Segue lista dos servidores que atuam como autoridade sanitária do município de Ferraz de Vasconcelos em cumprimento a Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998, art. 96, parágrafo 3º:

Regiane Cristina Gracia
Jean Carlos Brito da Silva
Sandro Alexandre de Andrade
Antônio Aparecido Berço
Alessandra Prezotto Bernardino de Oliveira
Reinaldo Viana Pereira
Karina Rente Isidoro
Galdino Rodrigues de Araújo Junior
Fabio Colombini
Daisy dos Santos Ruiz
Sônia Elizete Gomes
Vanessa Yokoo Mori Oda
Sílvia da Silva Pereira
Marina da Silva Pereira
Sônia Aparecida Souza Silva
Ana Cristina Barbosa
Antonio Carlos dos Santos Ferreira
Layana Martins Bezerra de Jesus
Viviane da Silva Caetano
Sandra Aparecida Rufino
Sandra Fujiko Futikami

Sem mais, desde já agradeço.

Karina Rente Isidoro
Coordenadora de Vigilância em Saúde

Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe MTB: 81097/SP
Produção: Departamento de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de
17/10/2005 e regulamentado pelo
decreto n. 5.894 de 16/02/2017

**Unidade fiscal
do município**
2019
FM R\$101,32

Associação Beneficente
Braços Fortes

Proc 14518 / 2019
Fls 204 visto

PLANO DE TRABALHO
Anexo I
CADASTRO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Dados da Organização Social

1. Nome da Organização Social Associação Beneficente Braços Fortes			
2. CNPJ 04.223.883/0001-50	3. Termo nº. 04/2019	4. Início 01/11/2019	5. Término 31/12/2020
6. Cartório do Registro 3º oficial de registro			
7. Registro sob. Nº: 739376			
8. Endereço Av. Águia de Haia, 4399			
9. Bairro Jd. Cotinha			
10. Município São Paulo			
11. CEP 03888-030			
12. UF SP			
13. Telefone/fax: 11-2026-9100			
14. Email apaulafeitosa@yahoo.com.br			
15. Banco Banco do Brasil			
16. Agência 3107-0			
17. Conta Corrente 30.146-9			

Associação Beneficente Braços Fortes
Sede: Avenida Águia de Haia, 4.399 - Jardim Sorala - CEP: 03889-100
São Paulo /SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacabracosforte@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50

Associação Beneficente
Braços Fortes

Proc 14518 / 2019
Fls 205 visto

Dados do Representante Legal

18. Nome Completo: Rosângela Crepaldi dos Santos	19. CPF. 080.426.054-04
20. Doc. de Identidade nº 20.875.118	21. Data de Emissão 04/07/2016
22. Órgão Expedidor SSP/SP	
23. Endereço: Rua Andradina, 67 lote 33	24. Bairro: Parquelândia
25. Município Mogi das Cruzes	26. Cep 08771-286
27. UF SP	
28. Telefone/Fax: 11-94010-6959	29. E-mail: apaulafeitosa@yahoo.com.br
30. Cargo (Organização Social) 21/09/2018	31. Período do Mandato 10/04/2021

Ferraz de Vasconcelos, 08 de agosto de 2019


Rosângela Crepaldi dos Santos
Presidente

Associação Beneficente Braços Fortes
Sede: Avenida Águia de Haia, 4.399 - Jardim Sorala - CEP: 03889-100
São Paulo /SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacabracosforte@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50

Associação Beneficente
Braços Fortes

Proc 14518 / 2019
Fls 206 visto

PLANO DE TRABALHO
Anexo II
Descrição

Objeto e Metas

1. Nome da Organização Social:
Associação Beneficente Braços Fortes

2. CNPJ 04.223.883/0001-50	3. Termo 04/2019	4. Início 01/11/2019	5. Término 31/12/2020
--------------------------------------	----------------------------	--------------------------------	---------------------------------

6. Tipo de ação a ser desenvolvida:

Histórico do trabalho realizado na Área de Educação Infantil

De acordo com o Termo de Colaboração entre Secretaria Municipal São Paulo e a Associação Beneficente Braços Fortes, visando a manutenção de regime de mútua cooperação Nas "CEI Antônio Laprano" e "CEI Vovó Isaura", com atendimento de crianças na faixa etária de 0 a 3 anos a 11 meses, sendo totalmente gratuito para a criança, prevendo se desenvolvimento integral, abrangendo todos os aspectos da personalidade, com foco nas interações e no brincar, segundo a visão holística da criança, valorização da diversidade das infâncias presentes no município e inclusão das crianças com deficiência, transtornos Globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializadas pela SME.

Associação Beneficente Braços Fortes
Sede: Avenida Águia de Haia, 4.399 - Jardim Sorala - CEP: 03889-100
São Paulo /SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacabracosforte@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50

Associação Beneficente
Braços Fortes

Proc 14518 / 2019
Fls 207 visto

Secretaria Municipal de Educação

- ✓ CEI Antônio Laprano, atendendo 254 Crianças
Termo de Convenio
- ✓ CEI Vovó Isaura, atendendo 186 Crianças
Termo de Convenio

Ferraz de Vasconcelos, 08 de agosto de 2019


Rosângela Crepaldi dos Santos
Presidente

Associação Beneficente Braços Fortes
Sede: Avenida Águia de Haia, 4.399 - Jardim Sorala - CEP: 03889-100
São Paulo /SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacabracosforte@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50



Proc 14518 / 2019
Fls 208 visto (P)

PLANO DE TRABALHO

Anexo III Descrição

ATENDIMENTO

Objeto e Metas

1. Nome da Organização Social:

Associação Beneficente Braços Fortes

2. CNPJ

04.223.883/0001-50

3. Termo

04/2019

4. Início

01/11/2019

6. Término

31/12/2020

6. Tipo de ação:

Parceria entre organização Social e a Prefeitura, para Gerenciamento de Centro de Educação Infantil.

7. Objeto e Metas a Serem Atingidas

Associação Beneficente Braços Fortes
Sede: Avenida Água de Hita, 4.399 - Jardim Sorais - CEP: 03889-100
São Paulo / SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacabracosforte@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50



Proc 14518 / 2019
Fls 209 visto (P)

Objetivo.

Objetivo Geral

O Centro de Educação tem como objetivo, proporcionar condições adequadas para promover educação, proteção, segurança, alimentação, cultura, saúde e lazer, com vistas à inserção, prevenção, promoção e proteção à infância, em regime de parceria e relação de complementaridade, cooperação, articulação e corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil, com o objetivo comum de viabilizar e desenvolver uma Política Pública de Educação Infantil da Cidade de Ferraz de Vasconcelos.

Objetivo Específico

Associação Beneficente Braços Fortes junto a SME desenvolverá no Centro de Educação Infantil priorizaremos que as crianças:

- ✓ Adquirir expressão própria da linguagem,
- ✓ Ser capaz de se comunicar relatando suas vivências,
- ✓ Ampliar seu vocabulário,
- ✓ Ouvir vários gêneros literários de nossa e de outras culturas;
- ✓ Saber recontar,
- ✓ Ter a percepção e reconhecimento da função social da comunicação;
- ✓ Ter entendidos e entender aos outros;
- ✓ Ter facilidade de expressão e clareza de dicção;
- ✓ Ter a compreensão de diferentes tipos de texto: ordens, avisos, comunicações e instruções; valorizem a leitura e a escrita como forma de registro, que saibam manusear, com cuidado, livros e materiais escritos; que tomem gosto pela leitura e o interesse por ler e ouvir; que sintam

Associação Beneficente Braços Fortes
Sede: Avenida Água de Hita, 4.399 - Jardim Sorais - CEP: 03889-100
São Paulo / SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacabracosforte@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50



Proc 14518 / 2019
Fls 210 visto (P)

- curiosidade e interesse pela escrita; participação em situações que as crianças leiam, ainda que não o façam de maneira convencional,
- ✓ Valorizar os números, as contagens orais e as noções espaciais como ferramentas necessárias no seu cotidiano social;
 - ✓ Desenvolver a capacidade de analisar, relacionar, comparar, classificar, ordenar, criar, generalizar, avaliar, observar e explorar o ambiente que a cerca; que sejam capazes de comunicar ideias matemáticas, hipóteses e soluções de situações problema utilizando a linguagem oral e a linguagem matemática.

Metas/Produtos/Resultado Esperados

Meta 1: Matricular 100% (cem por cento) das crianças de acordo com o número de atendimento previsto no termo de colaboração para o CEI.

Metodologia

Ação 1: Designar responsável para atualizar e acompanhar os dados de cadastro no sistema. Forma de cálculo: quantidade de eventos não cadastrados no mês, dividido pela quantidade de eventos no mês, multiplicado por cem;

Ação 2: Atualizar e acompanhar os dados de cadastro no sistema;

Ação 3: Preencher o Censo escolar anualmente, no prazo estipulado pela responsável pela ação - Direção

Parâmetros para aferição da ação 1: quantidade de eventos que apareceram (matrícula) no mês e que foram matriculados ou encaminhados / quantidade de eventos que apareceram no efetiva matrícula no mês x 100. (para o ano ficaria: quantidade de eventos que apareceram no efetiva matrícula no ano e que foram cadastrados / quantidade de eventos que apareceram no efetiva matrícula no ano x 100.

Parâmetros para aferição da ação 2: áreas do Sistema atualizado / áreas do sistema x 100.

Parâmetros para aferição da ação 3: preenchimento do censo no prazo / 1 x

Associação Beneficente Braços Fortes
Sede: Avenida Água de Hita, 4.399 - Jardim Sorais - CEP: 03889-100
São Paulo / SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacabracosforte@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50



Proc 14518 / 2019
Fls 211 visto (P)

100.

Parâmetros para aferição da meta anual: média das metas 1, 2 e 3.

Meta 2: Acompanhar e tomar as devidas providências para assegurar a frequência de todas as crianças matriculadas.

Metodologia: Apresentar mensalmente (em planilha) o cálculo de ausência, por criança. Forma de cálculo: Total de dias de comparecimento ou de ausência com justificativa, dividido pelo total de dias letivos, multiplicado por 100. Responsável pela ação: Direção

Ação 1: Fornecer relatório mensal (em planilha) contendo o cálculo da porcentagem de ausências, por criança, e as providências tomadas para as crianças cuja porcentagem de ausência sem justificativa for superior a 15%;

Ação 2: Dar ciência expressa e ouvir os pais ou responsáveis, na primeira reunião de pais e sempre que houver uma matrícula durante o ano letivo para que zelem pela frequência da criança no CEI, apresentando justificativa nas situações em que a ausência foi inevitável;

Ação 3: Providenciar o cancelamento da matrícula da criança que obtiver mais de 15 faltas consecutivas sem justificativa, assegurada a ciência aos pais e responsáveis.

Parâmetros para aferição da ação 1: n° de crianças no mês com frequência irregular sem providências tomadas / n° de crianças no mês com frequência irregular x 100. (para o ano ficaria: n° de crianças no ano com frequência irregular sem providências tomadas / n° de crianças no ano com frequência irregular x 100.

Parâmetros para aferição da ação 2: n° de pais ou responsáveis que tomaram ciência da orientação sobre zelar pela frequência / n° de crianças matriculadas no CEI x 100.

Parâmetros para aferição da ação 3: n° de crianças do CEI com matrículas canceladas por problema de faltas consecutivas sem justificativas no mês / n° de crianças do CEI com matrículas por problema de faltas consecutivas sem justificativas no mês x 100. (para o ano ficaria: n° de crianças do CEI com matrículas canceladas por problema de faltas consecutivas sem justificativas no ano / n° de crianças do CEI com matrículas por problema de faltas consecutivas sem justificativas no ano x 100).

Parâmetros para aferição da meta anual: média das metas 1, 2 e 3.

Associação Beneficente Braços Fortes
Sede: Avenida Água de Hita, 4.399 - Jardim Sorais - CEP: 03889-100
São Paulo / SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacabracosforte@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50

Associação Beneficente Braços Fortes

Proc. 14518 / 2019
Fls. 212 visto

Meta 3: Garantir 100% (cem por cento) de gratuidade no atendimento.

Metodologia: O Centro Educacional Infantil, conforme definido pela legislação e conforme as regras e diretrizes estabelecidas pela SME destinam-se ao atendimento totalmente gratuito para as crianças de 0 a 5 anos.
Responsável pela ação: Direção.

Ação 1 - Garantir a quantidade e qualidade dos materiais de consumo e bens, em conformidade com a legislação vigente que atendam às necessidades de desenvolvimento integral das crianças, considerando os seguintes itens:

- Gêneros alimentícios;
- Materiais pedagógicos (livros infantis, livros para formação, brinquedos, equipamentos e mobiliários);
- Materiais de limpeza e higiene;
- Materiais de escritório e papelaria;

Ação 2 - Garantir a gratuidade das atividades extra-classe e eventos;

Ação 3 - Prever trimestralmente, em planilha de gastos, verba destinada para garantir cada atividade descrita nos itens acima.

Ação 4 - Pesquisa semestral com os familiares e responsáveis das crianças sobre os recursos utilizados para o atendimento de qualidade no CEI.

Ação 5 - Elaborar planilhas trimestrais que contenha a descrição e utilização dos recursos adquiridos.

Parâmetro para aferição da Ação 3: n.º de planilhas entregues/4 x 100.

Parâmetro para aferição da Ação 4: número de crianças cujas famílias respondem que o atendimento é de qualidade, dividido pelo número de crianças da creche, multiplica por cem.

Parâmetro para aferição da Ação 5: n.º de planilhas/4 x 100.

Parâmetro para aferição da meta: Média entre os parâmetros 3, 4 e 5.

Associação Beneficente Braços Fortes
Sede: Avenida Águia de Haia, 4.399 – Jardim Sorala - CEP: 03889-100
São Paulo / SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacaibracosforte@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50

Associação Beneficente Braços Fortes

Proc. 14518 / 2019
Fls. 213 visto

Meta 4: Garantir a organização de todos os espaços para o pleno funcionamento do CEI.

Atender as crianças a partir das características da realidade local, tendo em vista as necessidades, expectativas da comunidade. Propiciando espaços coletivos e privilegiados de vivências da infância que contribuam para a construção da identidade social e cultural das crianças, nos ambientes que promovem experiências significativas entre bebês, crianças e educadores.

Tendo como pressuposto o desenvolvimento da solidariedade, da justiça, do respeito ao outro, do lúdico, da criatividade, da autonomia e do imaginário.

Os ambientes da unidade educacional expressam as concepções de currículo, de infância, de criança e de educação infantil que permeiam as práticas pedagógicas.

Metodologia: Atender as orientações solicitadas no relatório mensal da Supervisão Escolar e Engenheiro da DRE e prevista na Portaria SME nº 7.450/2015 e Padrões Básicos de Qualidade na Educação Infantil;
Responsável pela ação: Direção

Ação 1: Organizar os espaços internos e externos do CEI para:

- O pleno movimento das crianças para o lúdico/brincar, permitindo deslocamentos e exploração dos ambientes;
- Oferta de materiais diversificados (estruturados e não estruturados) que favoreçam o trabalho com as múltiplas linguagens;
- Conter mobílias necessárias e apropriadas ao uso de todos os bebês e todas as crianças, considerando a altura adequada à necessidade de atendimento às crianças, garantindo tanto a promoção da autonomia, quanto do conforto, da segurança e acessibilidade;
- Manter acessível às crianças materiais, objetos e brinquedos que tenham como foco o protagonismo infantil e a autonomia por meio da

Associação Beneficente Braços Fortes
Sede: Avenida Águia de Haia, 4.399 – Jardim Sorala - CEP: 03889-100
São Paulo / SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacaibracosforte@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50

Associação Beneficente Braços Fortes

Proc. 14518 / 2019
Fls. 214 visto

exploração e experimentação;

- Possibilitar as marcas e as criações dos bebês e crianças com regularidade, de modo a dar visibilidade à produção cultural infantil;
- Garantir diversidade humana e cultural dos bebês e crianças;
- favorecer a exploração de elementos da natureza, as interações e o contato com diversas texturas naturais.

Ação 2: Apresentar documentação que contemple as formas de organização expressas de (a) a (g), descritas na ação 1, como parte do PPP, o qual deverá ser entregue até março de cada ano letivo;

Ação 3: Apresentar trimestralmente Plano de aplicação das verbas adicionais e demais recursos financeiros em favor da garantia da organização e manutenção de todos os espaços;

Ação 4: Apresentar registros do planejamento da equipe docente, considerando os artigos nº 26 e 27 da Portaria SME nº 4548/2017, trimestralmente;

Ação 5: Apresentar trimestralmente relatório de acompanhamento do atendimento das ações e metas.

Parâmetros para aferição 2: n.º de formas de organização (do a ao g) apresentadas no PPP/7 x 100

Parâmetros para aferição 3: n.º de Planos de verba adicional apresentados para análise e aprovação do supervisor/4 x 100.

Parâmetros para aferição 4: n.º de plano apresentado/1 x 100.

Parâmetros para aferição 5: acompanhamento trimestralmente da supervisão escolar em termo de visita, considerando:

- Não atendimento às recomendações, que equivale a 5% de cumprimento da meta trimestralmente;
- Atendimento precário das recomendações, que equivale a 9% de cumprimento da meta trimestralmente;

Associação Beneficente Braços Fortes
Sede: Avenida Águia de Haia, 4.399 – Jardim Sorala - CEP: 03889-100
São Paulo / SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacaibracosforte@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50

Associação Beneficente Braços Fortes

Proc. 14518 / 2019
Fls. 215 visto

III. Atendimento parcial com indicação de melhoria, que equivale a 15% de cumprimento da meta trimestralmente;

IV. Pleno atendimento das recomendações, que equivale a 25% de cumprimento da meta trimestralmente.

Parâmetros para aferição da meta anual: média das metas 2, 3, 4 e 5.

Meta 5: Cumprir 100% (cem por cento) do plano de adequação.

Metodologia: Atender as orientações solicitadas no relatório mensal da Supervisão Escolar e Engenheiro da DRE e prevista na Portaria SME nº 7.450/2015 e Padrões Básicos de Qualidade na Educação Infantil;
Responsável pela ação – Direção

Ação 1: Elaborar, sempre que solicitado e de acordo com a necessidade, em consonância com o disposto nas Portarias SME nº 5959/2015 e nº 7450/2015. Plano de Adequação para qualificação dos Espaços/ Materiais, considerando a manifestação do Assistente Técnico de Engenharia e as orientações da Supervisão Escolar contidas em termos de visita/vistoria, em consonância com a Deliberação CME 09/15 e Indicação 21/15 (Padrões de Qualidade da Educação Infantil Paulistana), sendo parte integrante do Plano de Trabalho e nos moldes do Anexo II da Portaria 4548/17, submetendo - o à aprovação da Supervisão Escolar e Setor de Parcerias da DRE;

Ação 2: Cumprir todos os itens, respeitando os prazos descritos no Plano de Adequação aprovado pela DRE;

Parâmetro para aferição da ação 1: plano de trabalho/1 x 100 (peso 3)

Parâmetro para aferição da ação 2: n.º itens cumpridos no prazo/ n.º itens constantes no plano x 100 (peso 7).

Parâmetros para aferição da meta: média ponderada entre 1 e 2

Associação Beneficente Braços Fortes
Sede: Avenida Águia de Haia, 4.399 – Jardim Sorala - CEP: 03889-100
São Paulo / SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacaibracosforte@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50

Associação Beneficente
Braços Fortes

Proc. 14518 / 2019
Fls. 216 visto

Meta 6: Manter o quadro de recursos humanos previsto, observados os prazos da Portaria nº 4548 de 19/05/2017.

Metodologia: O quadro de Recursos humanos será organizado de acordo com o artigo 13 da portaria 4.548/2017 de modo assegurar o atendimento pedagógico e administrativo durante todo o período de funcionamento do CEI, devendo ser observados os aspectos quantitativos e qualitativos, constantes no Plano de Trabalho.

Manter um banco de dados de currículos pré-selecionados para rapidez;
Nos casos de demissões já previstos conforme processo seletivo;
Seleção de currículos para processo seletivo envolvendo dinâmicas com atividades pertinentes à área da educação, apresentações e entrevista pessoal e análise da documentação exigida para o cargo.

Responsável pela ação: Direção

Ação 1: Acompanhar os desligamentos, afastamentos e admissões, de forma a atender ao disposto na Portaria 4.548/2017.

Ação 2: Apresentar mensalmente a planilha de RH atualizada contendo data de admissão e data do desligamento ou afastamento, bem como documentação apresentada para comprovação da escolaridade

Ação 3: Exigir no ato da contratação a apresentação da documentação mínima prevista na legislação, sendo para Ensino Superior Diploma e para Ensino Médio, Certificado de Conclusão;

Ação 4: Assegurar a contratação de pessoal qualificado e suficiente à prestação do atendimento, conforme orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, em especial à trabalhista e previdenciária.

Ação 5: Atender os prazos estabelecidos na Portaria nº 4548 de 19/05/2017 agilizando o processo de contratação de forma a garantir a qualidade do atendimento, providenciando com brevidade a substituição de funcionário no

Associação Beneficente Braços Fortes
Sede: Avenida Águia de Haia, 4.399 – Jardim Sorala - CEP: 03889-100
São Paulo /SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacabracosforte@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50

Associação Beneficente
Braços Fortes

Proc. 14518 / 2019
Fls. 217 visto

prazo de até 45 dias em hipóteses de desligamentos ou afastamentos;

Parâmetro para aferição da ação 2: n.º planilhas apresentadas/11 x 100

Parâmetro para aferição da ação 3: n.º de certificados/diplomas apresentados/n.º funcionários x 100

Parâmetro para aferição da ação 5: n.º de postos de trabalho descobertos por mais de 45 dias/n.º postos de trabalho da unidade x 100

Parâmetro para aferição da meta: média dos percentuais dos parâmetros 2, 3 e 5.

Meta 7: Garantir a formação continuada de todos os profissionais de acordo com as propostas da SME.

Metodologia: A direção junto com a Organização garantirá a formação continuada de todos os profissionais de acordo com as propostas de SME, conforme Calendário Anual homologado.

A Coordenadora Pedagógica com a participação dos professores irá elaborar o Plano de Formação visando atender as necessidades identificadas no acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento das crianças, conforme diretrizes nacionais para a Educação Infantil e da SME.

Responsável pela ação: Coordenação

Ação 1: Elaborar anualmente (até março) o Plano de Formação contendo:

- Responsável;
- Justificativa;
- Metodologia;
- Público-alvo;
- Cronograma;
- Avaliação do plano;
- Resultados esperados com os participantes (explicitar concretamente o resultado esperado por professor, permitindo uma forma de cálculo);

Associação Beneficente Braços Fortes
Sede: Avenida Águia de Haia, 4.399 – Jardim Sorala - CEP: 03889-100
São Paulo /SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacabracosforte@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50

Associação Beneficente
Braços Fortes

Proc. 14518 / 2019
Fls. 219 visto

h) Referências bibliográficas, atendendo às propostas da SME.

O Plano de Formação deve assegurar a formação continuada em serviço, atendendo as necessidades formativas de todos os profissionais, com base em levantamento de prioridades identificadas no PPP, visando atender as necessidades identificadas no acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento das crianças, conforme diretrizes nacionais para a Educação Infantil e da SME.

Ação 2: Apresentar, anualmente (até março), o Plano de ação do Coordenador Pedagógico, no qual deverão ser previstas:

- as ações para o acompanhamento dos planejamentos dos professores e das aprendizagens das crianças;
- as ações de formação com o grupo de professores a partir das demandas indicadas no diagnóstico feito para o PPP e na aplicação dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana no ano anterior (já estabelecidas no Plano de Formação);
- os processos referentes à própria formação.

Ação 3: Apresentar, bimestralmente, as pautas e atas de registro das Reuniões Pedagógicas e outros momentos formativos.

Parâmetros para aferição 1: Plano de Formação do CP, contendo itens de (a) a (c) / 1 x 100.

Parâmetros para aferição 2: Plano de ação do CP, contendo itens de (a) a (c) / 1 x 100.

Parâmetros para aferição 3: n.º de pautas apresentadas no bimestre/n.º de reuniões de formação realizadas no bimestre x 100. (para o ano ficará: n.º de pautas apresentadas no ano/n.º de reuniões de formação realizadas no ano x 100).

Parâmetros para aferição da meta anual: média das metas 1, 2 e 3.

Associação Beneficente Braços Fortes
Sede: Avenida Águia de Haia, 4.399 – Jardim Sorala - CEP: 03889-100
São Paulo /SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacabracosforte@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50

Associação Beneficente
Braços Fortes

Proc. 14518 / 2019
Fls. 219 visto

Meta 8: Manter organizada e atualizada 100% (cem por cento) da documentação da Unidade Educacional, tanto das crianças atendidas quanto dos funcionários, inclusive os registros pertinentes no EOL.

Metodologia: O quadro de Recursos humanos será organizado de acordo com o artigo 13 da portaria 4.548/2017 de modo assegurar o atendimento pedagógico e administrativo durante todo o período de funcionamento do CEI, devendo ser observados os aspectos quantitativos e qualitativos, constantes no Plano de Trabalho.

Manter um banco de dados de currículos pré-selecionados para rapidez;
Nos casos de demissões já previstos conforme processo seletivo;
Seleção de currículos para processo seletivo envolvendo dinâmicas com atividades pertinentes à área da educação, apresentações e entrevista pessoal e análise da documentação exigida para o cargo.

Responsável pela ação: Direção

Ação 1: Manter organizada e atualizada toda a documentação Pedagógica e Administrativa do CEI, mantendo os seguintes instrumentos de registro:

- Registro de ponto do pessoal docente;
- Registro de ponto do pessoal administrativo;
- Livro de reuniões pedagógicas;
- Livro de reunião de pais;
- Livro de ocorrências;
- Livro de visitas de autoridades;
- Diário de classe, devidamente preenchido com a frequência diária dos alunos e as atividades realizadas.

Ação 1: Organizar e atualizar os arquivos e prontuários dos funcionários e das crianças atendidas no CEI, mantendo-os em local seguro com cópia reprográfica dos seguintes documentos:

Funcionários:

- Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF);

Associação Beneficente Braços Fortes
Sede: Avenida Águia de Haia, 4.399 – Jardim Sorala - CEP: 03889-100
São Paulo /SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacabracosforte@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50

Associação Beneficente
Brazos Fortes

Proc 14518 / 2019
Fls 222 visto

b) Cópia da carteira de trabalho;
c) Cópia do contrato de trabalho;
d) Cópia da comprovação de habilitação e escolaridade;
e) Cópia da carteira de vacinação;
f) Atestado de saúde

Alunos:

a) Cópia da certidão de nascimento;
b) Protocolo de cadastro do EOL;
c) Cópia da carteira de vacinação;
d) Ficha de matrícula;
e) Ficha de saúde.

Ação 2: Assegurar fidedignidade dos dados e informações expressas nos Documentos administrativos e Pedagógicos da U.E.

Parâmetros para aferição da Ação 1: n.º de documentos apresentados/n.º documentos listados (exceto prontuário) x 100

Parâmetros para aferição da Ação 1a: n.º de funcionários e alunos com prontuários de acordo com o estabelecido/n.º funcionários e alunos x 100.

A aferição da meta será a média dos percentuais dos parâmetros da ação 1 e 1a.

Meta 9: Garantir uma alimentação saudável, de qualidade e com boa apresentação a 100% (cem por cento) das crianças atendidas, segundo o disposto no Programa de Alimentação Escolar de São Paulo (PAE).

Metodologia: Apresentar (em planilha):

a) Mensalmente o Controle de Refeições Servidas exemplificando com fotos e pesagem a forma de porcionamento;
b) Mensalmente o relatório da forma de atendimento do esquema alimentar, por cardápio e fotos por semana;
c) Pesquisa bimestral com as crianças e seus familiares e responsáveis

Associação Beneficente Brazos Fortes
Sede: Avenida Água de Haia, 4.399 – Jardim Sorala - CEP: 03889-100
São Paulo / SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacaibracosforte@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50

Associação Beneficente
Brazos Fortes

Proc 14518 / 2019
Fls 221 visto

sobre a aceitação dos alimentos e refeições. Forma de cálculo: número de crianças, cujas famílias respondem que a aceitação é adequada, dividido pelo número de crianças da creche, multiplicado por cem e fazer relatório;

d) A aferição da meta será garantida pelos mediadores percentuais dos itens a, b, c.

Responsáveis pela ação: Direção e Coordenação

Ação 1: Para garantir a alimentação de qualidade às crianças a equipe de profissionais do CEI deve, durante o ano letivo:

a) elaborar e cumprir cardápio semanal, atendendo o porcionamento e o esquema alimentar determinados pelo CODAE, conforme a faixa etária da criança;
b) proporcionar dieta especial para as crianças que necessitam;
c) garantir o controle, o recebimento e o armazenamento adequado dos alimentos;
d) garantir reserva no estoque suficiente, no mínimo para a semana, providenciando a compra de gêneros alimentícios, a fim de complementar a alimentação escolar, de acordo com as orientações e cardápios da CODAE;
e) garantir o preparo e a oferta de alimentação saudável e saborosa;
f) garantir a higiene, o bom funcionamento e a segurança dos equipamentos, utensílios e alvenaria relativos ao preparo, armazenamento e fornecimentos da alimentação;
g) garantir o cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos e o fornecimento de uma alimentação saudável.

Ação 2: Realizar relatório mensal de controle de refeições servidas, exemplificando com fotos e pesagem e a forma de porcionamento;

Ação 3: Realizar relatório trimestral da forma de atendimento do esquema alimentar, exemplificando as variações de apresentação dos alimentos;

Associação Beneficente Brazos Fortes
Sede: Avenida Água de Haia, 4.399 – Jardim Sorala - CEP: 03889-100
São Paulo / SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacaibracosforte@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50

Associação Beneficente
Brazos Fortes

Proc 14518 / 2019
Fls 223 visto

Ação 4: Realizar atendimentos aos encaminhamentos dados no relatório da nutricionista e da supervisão escolar sobre as dependências envolvidas na alimentação (cozinha, despensa, refeitório e lactário);

Ação 5: Realizar relatório de pesquisa trimestral com as crianças e seus familiares ou responsáveis sobre a aceitação dos alimentos e refeições.

Parâmetros da aferição de 2: n.º de refeições servidas/ n.º de crianças da creche x 100 (para o ano será considerada a média dos percentuais dos meses)

Parâmetros da aferição de 3: n.º de vezes que o esquema deveria ser seguido - n.º de vezes que o esquema não foi seguido/ n.º de vezes que o esquema deveria ser seguido x 100 (para o ano será considerada a média dos percentuais dos trimestres)

Parâmetros da aferição de 4: acompanhamento mensal da supervisão escolar em termo de visita, considerando:

I- não atendimento às recomendações, que equivale a 5% de cumprimento da meta trimestralmente;
II- atendimento precário das recomendações, que equivale a 10% de cumprimento da meta trimestralmente;
III- atendimento parcial com indicação de melhoria, que equivale a 20% de cumprimento da meta trimestralmente;
IV- pleno atendimento das recomendações, que equivale a 30% de cumprimento da meta trimestralmente.

Parâmetros de aferição de 5: n.º de crianças, cujas famílias respondem que a aceitação é adequada / n.º de crianças da creche x 100.

Parâmetros para aferição da meta anual: média das metas 2, 3, 4 e 5.

Associação Beneficente Brazos Fortes
Sede: Avenida Água de Haia, 4.399 – Jardim Sorala - CEP: 03889-100
São Paulo / SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacaibracosforte@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50

Associação Beneficente
Brazos Fortes

Proc 14518 / 2019
Fls 223 visto

Meta 10: Garantir condições, ambientes e conservação dos espaços adequados para o bem-estar e o desenvolvimento integral de todas as crianças atendidas.

Metodologia: Propiciar espaços coletivos e privilegiados de vivência da infância de 0 (zero) a 04 (quatro) anos que contribuam para a construção da identidade social e cultural das crianças, fortalecendo caráter integrado do cuidar e do educar.

Responsável pela ação: Coordenação

Ação 1: Garantir o cumprimento:

a) Do previsto nos Padrões Básicos de Qualidade da Ed. Infantil Paulista, com especial atenção ao cap. III que trata da Organização do tempo, espaço físico, ambientes e interações;
b) Da multiplicidade de materiais, objetos e brinquedos ao alcance dos bebês e crianças;
c) De ambientes limpos, com conforto térmico e acústico;
d) Assegurar as marcas da construção da cultura infantil;

Parâmetros para aferição de 1: acompanhamento trimestral da supervisão escolar em termo de visita, considerando:

I. Não atendimento às recomendações, que equivale a 5% de cumprimento da meta trimestralmente;
II. Atendimento precário das recomendações, que equivale a 9% de cumprimento da meta trimestralmente;
III. Atendimento parcial com indicação de melhoria, que equivale a 15% de cumprimento da meta trimestralmente;
IV. Pleno atendimento das recomendações, que equivale a 25% de cumprimento da meta trimestralmente.

Associação Beneficente Brazos Fortes
Sede: Avenida Água de Haia, 4.399 – Jardim Sorala - CEP: 03889-100
São Paulo / SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacaibracosforte@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50

Associação Beneficente
Braços Fortes

Proc. 14518 / 2019
Fls. 234 visto

Meta 11: Implantar e manter instrumentos de participação da comunidade, garantindo transparência nas ações da Unidade Educacional.

Metodologia: Objetivando uma maior articulação entre a instituição e a família. A unidade escolar promoverá exposições, onde os trabalhos das crianças serão apresentados aos pais e comunidade e estimulará a participação dos mesmos através dos eventos realizados durante o ano para proporcionar espaços de cultura e lazer. Por meio de festividades e feiras culturais.

Responsáveis pela ação: Direção e Coordenação.

Ação 1: Aumentar em 10% a cada ano o n.º de pais e/ou responsáveis do total do CEI, nas Reuniões de Pais, no Dia da Família e no IQEI.

Ação 2: Participação da comunidade na construção e reconstrução do PPP até março

Ação 3: Promover o acesso ao PPP, disponibilizando o documento em local de circulação de público e nas reuniões de pais, durante o ano.

Parâmetros de aferição da Ação 1= Especificar o n.º médio de pais presentes em 2017 – n.º de pais 2018, dividido pela frequência média em 2017 somado a quantidade da meta 2018, multiplicado por 100.

Parâmetros de aferição da Ação 2: n.º de pais participantes / 1 x 100

Parâmetros de aferição da Ação 3: n.º de reuniões pais que trataram do PPP/ pelo n.º de reuniões de pais realizadas x 100.

Parâmetros para aferição da meta anual: média de 1, 2 e 3.

Meta 12: Proporcionar aprendizagens e vivências enriquecedoras para 100% (cem por cento) das crianças matriculadas em consonância com as diretrizes de SME.

Metodologia: Buscar qualidade de aprendizagem é parte integrante do direito a educação que deve ser direito de todos numa sociedade guiada por princípios democráticos, independente da cultura.

Associação Beneficente Braços Fortes
Sede: Avenida Águia de Haia, 4.399 – Jardim Sorala - CEP: 03889-100
São Paulo /SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacaibracosfortes@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50

Associação Beneficente
Braços Fortes

Proc. 14518 / 2019
Fls. 235 visto

Responsável pela ação: Coordenação

Ação 1: Para garantir as aprendizagens e vivências a equipe de profissionais do CEI deve, durante o ano letivo:

- Reconhecer as especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre as de mesma e diferentes idades;
- Garantir a ocupação das dependências internas e externas da unidade educacional e acesso aos materiais, objetos e brinquedos pelas crianças, garantindo movimentos, brincadeiras e deslocamentos que permitam sua exploração e favoreçam interações;
- Considerar as brincadeiras e as interações como eixos curriculares para o planejamento da ação pedagógica, referendando, não apenas as atividades, mas as experiências pela produção das culturas infantis que possibilitem a beleza da descoberta, da pesquisa, da investigação, do encontro com mundos imaginários criados individual e coletivamente;
- Promover de múltiplas formas de expressão das crianças em convívio com a natureza, de modo que desfrutem da vida ao ar livre, aprendam a conhecer o mundo e a natureza, compreendam as repercussões das ações humanas neste mundo e sejam incentivadas a preservação e o respeito a biodiversidade.

Ação 2: Apresentar organização curricular que atenda aos aspectos expressos nos tópicos de (a) a (d), no Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, atendendo às diretrizes de SME.

Ação 3: Garantir recursos materiais em quantidade e qualidade suficientes e com destinação apropriada à faixa etária atendida (equipamentos, mobiliários, utensílios, brinquedos, materiais pedagógicos e demais objetos).

Ação 4: Apresentar linha do tempo no PPP e em local visível para a comunidade, que possibilite a todas as crianças e responsáveis o acesso às

Associação Beneficente Braços Fortes
Sede: Avenida Águia de Haia, 4.399 – Jardim Sorala - CEP: 03889-100
São Paulo /SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacaibracosfortes@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50

Associação Beneficente
Braços Fortes

Proc. 14518 / 2019
Fls. 236 visto

atividades desenvolvidas de acordo com suas necessidades e interesses, aos brinquedos, aos livros e ambientes lúdicos da unidade educacional.

Ação 5: Apresentar no mínimo 02 projetos por agrupamento, como parte do PPP, que permitam tanto romper com a proposta pautada em datas comemorativas como o uso dos espaços externos, no mínimo, uma vez ao dia.

Ação 6: Organizar formas de coleta qualificadas de informações sobre as atividades desenvolvidas, contemplando a descoberta, a investigação e a pesquisa, realizando registros por meio de portfólios, semanários, diários de classe, entre outros.

Ação 7: Permitir espaços e tempos para que os educadores, pais e responsáveis avaliem a participação de todas as crianças nas atividades realizadas.

Parâmetros de aferição de 2: n.º de tópicos atendidos na apresentação do PPP/ 4 x 100

Parâmetros de aferição de 3: n.º de aquisições atendidas sobre equipamentos, mobiliários, materiais pedagógicos e brinquedos em quantidade e qualidade indicados no termo do mês / n.º de equipamentos, mobiliários, materiais pedagógicos e brinquedos em quantidade e qualidade indicados no termo do mês x 100. (para o ano ficaria: n.º de aquisições atendidas sobre equipamentos, mobiliários, materiais pedagógicos e brinquedos em quantidade e qualidade indicados nos termos do ano / n.º de equipamentos, mobiliários, materiais pedagógicos e brinquedos em quantidade e qualidade indicados nos termos do ano x 100)

Parâmetros de aferição de 4: linha do tempo como parte do PPP e exposta para acesso à comunidade / 2 x 100.

Parâmetros de aferição de 5: somatória do n.º de projetos por agrupamento / dobro do n.º de agrupamentos x 100.

Parâmetros de aferição de 6: n.º de crianças com portfólios e registros

Associação Beneficente Braços Fortes
Sede: Avenida Águia de Haia, 4.399 – Jardim Sorala - CEP: 03889-100
São Paulo /SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacaibracosfortes@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50

Associação Beneficente
Braços Fortes

Proc. 14518 / 2019
Fls. 237 visto

descritivos / n.º de crianças x 100.

Parâmetros de aferição de 7: n.º de crianças com pais participando da avaliação da participação das crianças nas atividades / n.º de crianças x 100.

Parâmetros para aferição da meta anual: média das metas 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

Meta 13: Garantir a qualidade das atividades com e para todas as crianças em consonância com as diretrizes da SME.

Metodologia: O coordenador Pedagógico e equipe docente planejarão e acompanharão as ações planejadas semanalmente para o desenvolvimento e execução das atividades com as crianças, respeitando o tempo de cada bebê e criança se expressando por meio de diferentes linguagens, resgatando brincadeiras, culturas diversificadas, dando autonomia no desenvolvimento em seu jeito de se expressar.

No estudo e planejamento das atividades, é necessário considerar que as brincadeiras e as interações destacam-se como eixos curriculares para o planejamento de toda ação pedagógica, referendando as experiências e a produção das culturas infantis. Para tanto, se faz necessário assegurar ambientes com especificidades para atendimento das diferentes faixas etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações.

A qualidade das atividades será garantida a partir de ações de planejamento, acompanhamento, registro e avaliação do trabalho docente:

Ação 1: Organizar horário para realizar reuniões de planejamento das atividades com e para as crianças, em consonância com as diretrizes da SME;

Ação 2: Organizar reuniões pedagógicas para socializar as recentes reflexões e pesquisas na área da Educação Infantil, bem como as discussões realizadas na RME/SP e a relação destas com o PPP do CEI e propor momentos de formação de professores que considere o planejamento do trabalho didático feito pelo professor e equipe gestora, podendo contar com a participação das

Associação Beneficente Braços Fortes
Sede: Avenida Águia de Haia, 4.399 – Jardim Sorala - CEP: 03889-100
São Paulo /SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacaibracosfortes@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50

Associação Beneficente
Braços Fortes

Proc. 14.518 / 2019
Fls. 238 visto

famílias.

Ação 3: Apresentar rotina de trabalho do Coordenador Pedagógico que contemple visitas aos ambientes de trabalho docente com vistas a verificar a efetivação das atividades planejadas junto aos bebês e crianças;

Ação 4: Apresentar cronograma de análise dos planejamentos das atividades com e para as crianças em consonância com as diretrizes da SME e o PPP da unidade;

Ações 5: Realizar semestralmente ações de avaliação do planejamento e replanejamento, se necessário.

Ação 6: Apresentar e manter disponível para consulta os documentos referentes ao Planejamento do trabalho pedagógico elaborado pelo professor;

Ação 7: Apresentar semestralmente um relatório das avaliações das atividades desenvolvidas junto às crianças, por turma ou agrupamento de forma cumulativa, elencando especialmente as informações sobre os avanços e/ou dificuldades encontradas pelas crianças e também outros indicativos educacionais e de saúde;

Ação 8: Avaliar formativamente o trabalho do CEI, considerando o processo educativo realizado, por meio dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana, levantando dados para o aperfeiçoamento pedagógico e melhoria da qualidade do atendimento prestado à comunidade;

Parâmetros de aferição da ação 2: n° de reuniões pedagógicas que tratem do planejamento das atividades com e para as crianças no ano/ n° de reuniões pedagógicas definidas em calendário escolar x 100.

Parâmetros de aferição da ação 3: n° de registros feitos pelo Coordenador Pedagógico ao visitar as turmas e agrupamentos no bimestre/ n° de visitas previstas na rotina apresentada do Coordenador Pedagógico no bimestre x 100. Para o ano ficaria: n° de registros feitos pelo Coordenador Pedagógico ao visitar as turmas e agrupamentos no ano/ n° de visitas previstas na rotina

Associação Beneficente Braços Fortes
Sede: Avenida Água de Haia, 4.399 – Jardim Sorais - CEP: 03889-100
São Paulo /SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacaibraçosfortes@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50

Associação Beneficente
Braços Fortes

Proc. 14.518 / 2019
Fls. 239 visto

apresentada do Coordenador Pedagógico no ano x 100.

Parâmetros de aferição da ação 4: apresentação de cronograma de análise dos planejamentos, até março, das turmas e agrupamentos do CEI/ 1 x 100.

Parâmetros de aferição da ação 5: n° de planejamentos analisados pelo Coordenador Pedagógico no semestre/ n° de planejamentos para todas as turmas e agrupamentos do CEI x 100. Para o ano ficaria: n° de planejamentos analisados pelo Coordenador Pedagógico no ano/ n° de planejamentos para todas as turmas e agrupamentos do CEI x 100

Parâmetros de aferição da ação 6: n° de planejamentos das atividades com e para as crianças disponibilizados para consulta no ano/ n° de turmas ou agrupamentos do CEI x 100.

Parâmetros de aferição da ação 7: n° de relatórios de avaliação das atividades, por turma e agrupamento no semestre/ n° turmas e agrupamentos do CEI x 100. Para o ano ficaria: n° de relatórios de avaliação das atividades, por turma e agrupamento no ano/ n° turmas e agrupamentos do CEI x 100.

Parâmetros de aferição da ação 8: aplicação dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana e realização do plano de ação/ 1 x 100.

Parâmetros para aferição da meta: média das metas 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

Meta 14: Manter a limpeza e a higiene de todos os espaços do CEI a fim de assegurar um ambiente de qualidade para as crianças.

Metodologia: Realizar a limpeza e higiene de todos os ambientes conforme orientações do Procedimento operacional Padrão (POP), e critérios realizado estipulados pela Vigilância Sanitária, bem como os preenchimentos de planilhas de controle dos alimentos conforme a Portaria SMS-G/PMSP nº 2619/11, lei 14.404/07, portaria PMSP/SME Nº 3.477/11

A organização disponibilizará uniformes para os profissionais da cozinha e auxiliares de limpeza bem como manterá o Controle de saúde de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional 'PCMSO', os

Associação Beneficente Braços Fortes
Sede: Avenida Água de Haia, 4.399 – Jardim Sorais - CEP: 03889-100
São Paulo /SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacaibraçosfortes@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50

Associação Beneficente
Braços Fortes

Proc. 14.518 / 2019
Fls. 230 visto

Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, serão realizados pelos funcionários na admissão e semestralmente para aqueles que manipulem diretamente os alimentos ou participem diretamente da distribuição e oferta de refeições, as vias originais ou cópias do ASO com indicação da realização dos exames laboratoriais de coprocultura e coproparasitológico devem permanecer no local de trabalho.

Realizará limpeza de Caixa d'água, dedetização e desratização do ambiente semestralmente pela entidade ou sempre que houver necessidade, através das requisições da equipe do CEI, como as trocas dos filtros e manterá os extintores dentro dos prazos de validade.

Será realizado através do repasse mensal e a manutenção geral do prédio (hidráulica, elétrica, alvenaria) será realizado periodicamente, afim de se garantir a segurança do equipamento bem como se evitar gastos desnecessários.

Responsável pela ação: Direção

Ação 1: Garantir diariamente nos ambientes internos e externos do CEI, a limpeza e a higienização, proporcionando condições favoráveis à saúde e bem estar das crianças e profissionais do CEI, tendo em vista a execução dos seguintes itens: higienização de pisos, paredes, móveis, equipamentos e outros objetos

Ação 2: Apresentar e manter em local visível ao público ou acessível às autoridades, conforme periodicidade prevista na legislação vigente, os comprovantes dos serviços de:

- Desratização e desinfestação;
- Limpeza de caixa d'água;
- Manutenção dos filtros de água;
- Manutenção e recarga de extintores;

Associação Beneficente Braços Fortes
Sede: Avenida Água de Haia, 4.399 – Jardim Sorais - CEP: 03889-100
São Paulo /SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacaibraçosfortes@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50

Associação Beneficente
Braços Fortes

Proc. 14.518 / 2019
Fls. 231 visto

e) Atestado de saúde ocupacional (ASO);

f) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);

Ação 3: Elaborar plano de trabalho para equipe de apoio, estabelecendo rotina e orientações de realização dos serviços de higiene e limpeza dos ambientes;

Ação 4: Apresentar Plano de formação, até março, que contemple conhecimento de documentos oficiais que contenham os conhecimentos operacionais padrão para a higienização e limpeza dos ambientes, elaborando instrumental de orientações para preparo e utilização dos materiais de limpeza, bem como POP (procedimentos operacionais padrão);

Ação 5: Elaborar planilha de acompanhamento mensal da execução dos serviços de limpeza e higienização para cada ambiente, com a descrição do serviço, a periodicidade em que é realizado e os responsáveis;

Ação 6: Incluir na rotina do diretor momentos que contemplem a verificação da execução do serviço de limpeza e higienização do CEI e o registro em planilha;

Parâmetros para aferição de 1: acompanhamento trimestral da supervisão escolar em termo de visita, considerando:

- não atendimento às recomendações, que equivale a 5% de cumprimento da meta trimestralmente;
- Atendimento precário das recomendações, que equivale a 9% de cumprimento da meta trimestralmente;
- atendimento parcial com indicação de melhoria, que equivale a 15% de cumprimento da meta trimestralmente;
- pleno atendimento das recomendações, que equivale a 25% de cumprimento da meta trimestralmente. (Peso 5)

Parâmetros de aferição de 2: n° de serviços de (a) a (f) realizados nos prazos durante o ano/ n° de serviços de (a) a (f) determinados por lei durante o

Associação Beneficente Braços Fortes
Sede: Avenida Água de Haia, 4.399 – Jardim Sorais - CEP: 03889-100
São Paulo /SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacaibraçosfortes@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50

Associação Beneficente
Braços Fortes

Proc 14518/2019
Fls 232 visto

ano x 100. (Peso1)

Parâmetros de aferição de 3: Ata de reunião contendo as orientações e estabelecimento de rotina dos serviços de higiene e limpeza dos ambientes e respectivos planos de trabalho/1 x100. (Peso1)

Parâmetros de aferição de 4: Plano de formação sobre os procedimentos operacionais padrão (POP)/1 x100. (Peso1)

Parâmetros de aferição de 5: n° de planilhas de acompanhamento mensal preenchidas no ano/12 x100. (Peso1)

Parâmetros de aferição de 6: inclusão na rotina do diretor de momentos de acompanhamento da execução dos serviços de limpeza e higienização do CEI /1 x 100. (Peso1).

Parâmetros para aferição da meta: média ponderada das ações 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

Meta 15: Garantir a boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com a Planilha de Aplicação de Recursos.

Metodologia: Acompanhar e prezar pelo o bom uso dos mobiliários da CEI, dos produtos de limpeza, dos materiais pedagógicos e dos brinquedos. Zelando de todos recursos repassados para a CEI.

Responsável pela ação: Direção

Ação 1: Apresentar instrumento detalhado de aplicação de recursos, com vistas a:

- Acompanhar os reparos e adequações solicitadas pela Supervisão. Escolar ou pelo setor de Prédios e Equipamentos.
- Atender o disposto na Portaria nº 7450/2015 que dispõe sobre os Padrões Básicos de Qualidade da Educação Infantil, assegurando que o disposto na referida Portaria seja utilizado como instrumento normativo que oriente a conduta dos profissionais do CEI com vistas a

Associação Beneficente Braços Fortes
Sede: Avenida Águia de Haia, 4.399 – Jardim Sorata - CEP: 03889-100
São Paulo /SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacaibracosforte@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50

Associação Beneficente
Braços Fortes

Proc 14518/2019
Fls 233 visto

garantir integridade e o desenvolvimento integral das crianças,

- Garantir a diversidade dos recursos materiais pedagógicos de forma a qualificar as brincadeiras e as experiências disponibilizadas para as crianças;
- Realizar compras periódicas de material pedagógico, como brinquedos e livros paradidáticos, realizando a ampliação e ou reposição dos materiais;
- Realizar compras periódicas de material para uso administrativo, de limpeza e higiene, garantindo a qualidade no atendimento das crianças e da comunidade;

Ação 2: Cumprir fielmente o pagamento das despesas do quadro de recursos humanos bem como encargos sociais, tributos e verbas trabalhistas, apresentadas nos Anexos IIIA e IIIB, constantes neste plano, apresentando a documentação necessária trimestralmente;

Ação 3: Disponibilizar a planilha geral de receitas e despesas para consulta e acompanhamento das autoridades.

Parâmetros de aferição da Ação 1: n° de reparos e adequações realizados ou com realização cronogramada no trimestre / n° de reparos e adequações solicitadas pelo supervisor em termo de visita durante o trimestre x 100. Para o ano ficaria: total de aquisições necessárias, reparos e adequações realizados ou com realização cronogramada no trimestre / total de aquisições necessárias, reparos e adequações solicitadas pelo supervisor em termo de visita durante o trimestre x 100. (Peso 5)

Parâmetros de aferição da Ação 2: n° de vezes que se apresentou documentos que comprovem o cumprimento fiel do pagamento das despesas do quadro de recursos humanos bem como encargos sociais, tributos e verbas trabalhistas, apresentadas nos Anexos IIIA e IIIB / 4 x 100. (Peso 4)

Parâmetros de aferição da Ação 3: n° de vezes que disponibilizou a planilha

Associação Beneficente Braços Fortes
Sede: Avenida Águia de Haia, 4.399 – Jardim Sorata - CEP: 03889-100
São Paulo /SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacaibracosforte@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50

Associação Beneficente
Braços Fortes

Proc 14518/2019
Fls 234 visto

geral de receitas e despesas para autoridades / n° de vezes que as autoridades solicitaram consulta à planilha geral de receitas e despesas x 100. (Peso 1).

Parâmetros para aferição da meta: média ponderada de 1, 2 e 3.

Meta 16: Apresentar e cumprir 100% do especificado no Plano de ação das equipes gestora, de apoio e docente, especificando as tarefas da rotina semanal e critérios para avaliação do desempenho, com indicadores e resultados esperados, incluindo para os cargos não obrigatórios.

Metodologia: Cumprir das especificações do Plano de Trabalho das equipes gestora, de apoio e docente, explicitando critérios para a avaliação do desempenho com indicadores de eficiência e eficácia, especificando as tarefas da rotina semanal.

Responsável pela ação: Direção e Coordenação.

Ação 1: Elaborar o Plano de Ação das Equipes gestora, de apoio e docente, contendo:

- a distribuição dos trabalhos pela semana (rotina) a serem entregues até março de cada ano letivo;
- os critérios de avaliação de desempenho com indicadores de resultados esperados a serem estabelecidos no PPP, o qual deverá ser entregue até março de cada ano letivo;
- a especificação dos modos de monitoramento da frequência e do desempenho de cada função, por meio de processos democráticos e transparentes, incluídos na avaliação institucional, realizada com participação da comunidade a cada ano letivo;

Parâmetro para aferição da ação 1:

- Parâmetro para aferição (a): n° de funções e funcionários com rotinas

Associação Beneficente Braços Fortes
Sede: Avenida Águia de Haia, 4.399 – Jardim Sorata - CEP: 03889-100
São Paulo /SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacaibracosforte@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50

Associação Beneficente
Braços Fortes

Proc 14518/2019
Fls 235 visto

entregues / n° de funções e funcionários existentes no CEI x 100.

- Parâmetro para aferição (b): n° de funções e funcionários com indicadores de resultados esperados / n° de funções e funcionários existentes no CEI x 100.
- Parâmetro para aferição (c): n° de funções e funcionários avaliados institucionalmente / n° de funções e funcionários existentes no CEI x 100.

Parâmetro para aferição da meta: Média aritmética dos parâmetros a, b e c.

Meta 17: Atender aos prazos e legislações inerentes à Educação Infantil, estabelecidos nas diferentes esferas de governo.

Metodologia: A equipe gestora acompanhará e cumprirá os prazos conforme as solicitações estabelecidas por SME.

Responsável pela ação: Direção

Ação 1: Atender aos prazos de entrega de documentação estabelecidos nas legislações vigentes e solicitações da SME/DRE;

Ação 2: Seguir as orientações e os prazos contidos nos atos legais no que tange à organização da Unidade Educacional da Rede Parceira, verificando e acompanhando os cronogramas estabelecidos nos anexos das referidas legislações;

Ação 3: Elaborar livro de carga para registro de trâmite de documentos com destinatário, discriminação do tipo de documento, data de entrega, data de recebimento, assinatura do responsável pelo recebimento;

Ação 4: Elaborar livro de comunicado que deverá conter os informes e legislações pertinentes que deverão ser dado ciência e compartilhados a todos os funcionários contendo data e assinatura com termos de abertura e encerramento paginados e chancelados;

Ação 5: Acompanhar diariamente o Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

Associação Beneficente Braços Fortes
Sede: Avenida Águia de Haia, 4.399 – Jardim Sorata - CEP: 03889-100
São Paulo /SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacaibracosforte@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50

Associação Beneficente
Braços Fortes

Proc 14518 / 2019
Fls 226 visto

Parâmetros de aferição das Ações 1 a 5: acompanhamento trimestral da supervisão escolar em termo de visita, considerando:

- Não atendimento às recomendações, que equivale a 5% de cumprimento da meta trimestralmente;
- Atendimento precário das recomendações, que equivale a 9% de cumprimento da meta trimestralmente;
- Atendimento parcial com indicação de melhoria, que equivale a 15% de cumprimento da meta trimestralmente;
- Pleno atendimento das recomendações, que equivale a 25% de cumprimento da meta trimestralmente.

Ciclo de Atendimentos	Nº alunos	Faixa etária	Valor Unitário	Valor Mensal
Berçário	35	0 a 2 anos	R\$ 555,35	R\$ 19.437,25
Infantil I e II período integral	90	2 a 3 anos e 11 meses	R\$ 318,95	R\$ 28.705,50
Total	120			R\$ 48.142,75

Ferraz de Vasconcelos, 08 de agosto de 2019


Rosângela Crepaldi dos Santos
Presidente

Associação Beneficente Braços Fortes
Sede: Avenida Água de Haia, 4.399 - Jardim Sorata - CEP: 03889-100
São Paulo / SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacaibracosforte@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50

Associação Beneficente
Braços Fortes

Proc 14518 / 2019
Fls 237 visto

PLANO DE TRABALHO
Anexo IV
Execução

1. Nome da Organização Social:
Associação Beneficente Braços Fortes

2. CNPJ 04.223.883/0001-50 **3. Termo** 04/2019 **4. Início** 01/11/2019 **5. Término** 31/12/2020

6. Projeto/Ação:
Parceria entre Organização Social e a Prefeitura, para Gerenciamento de Centro de Educação Infantil

7. Descrição Detalhada:

Tipo de Despesas	
Material Pedagógico	Papeis, tintas, tecidos, colas, canetas, colchonetes, brinquedos
Material de Consumo	Despesas de cartório, inclusive suprimentos de informática para área administrativa do projeto
Material de Limpeza	Material de limpeza em geral
Despesas diversos	Ingressos para espetáculos teatrais, atividades ou apresentações de cunho pedagógico;

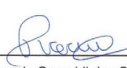
Associação Beneficente Braços Fortes
Sede: Avenida Água de Haia, 4.399 - Jardim Sorata - CEP: 03889-100
São Paulo / SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacaibracosforte@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50

Associação Beneficente
Braços Fortes

Proc 14518 / 2019
Fls 238 visto

Despesas de Concessionárias	Água, energia elétrica, telefone
Impostos e taxas	
Despesas com Contador	Contabilidade
Bens Permanentes	Compra de bens permanentes com autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação
Manutenção	Despesas de Custeio para manutenção e Conservação do Prédio Escolar
	Materiais de construção para serviços de pequena manutenção
	Contratação de profissional para serviço de pequena manutenção e conservação do imóvel.

Ferraz de Vasconcelos, 08 de agosto de 2019


Rosângela Crepaldi dos Santos
Presidente

Associação Beneficente Braços Fortes
Sede: Avenida Água de Haia, 4.399 - Jardim Sorata - CEP: 03889-100
São Paulo / SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacaibracosforte@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50

Associação Beneficente
Braços Fortes

Proc 14518 / 2019
Fls 239 visto

PLANO DE TRABALHO
Anexo V
Cronograma de Repasse

1. Nome da Organização Social:
Associação Beneficente Braços Fortes

2. CNPJ 04.223.883/0001-50 **3. Termo** 04/2019 **4. Início** 01/11/2019 **5. Término** 31/12/2020

6. Projeto Ação:
Parceria entre a Organização Social e a Prefeitura, para gerenciamento de Centro de Educação Infantil.

Associação Beneficente Braços Fortes
Sede: Avenida Água de Haia, 4.399 - Jardim Sorata - CEP: 03889-100
São Paulo / SP Telephone: 2305-8448 - E-mail: associacaibracosforte@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50

Associação Beneficente Braços Fortes

Proc. 14.518/2019
Fls. 240 visto

7. Execução:

Execução				
Itens	Implantação	Outubro/2019	novembro/19	Dezembro 19
Salário e encargos (70%)			33.699,93	33.699,93
Material de limpeza (2%)			962,85	962,85
Material pedagógico e escritório (5%)			2.407,13	2.407,13
Alimentação para funcionário (5%)	R\$ 25.000,00		2.407,13	2.407,13
Outras despesas (Concessionárias, vale transporte, funcionários, honorários contábeis, manutenção predial, permanente, custeio 13%)			6.259,33	6.259,33
Fundo de provisão para férias e rescisão (5%)			2.407,13	2.407,13
13º salário (70% de um repasse)			2.808,32	2.808,32
Verba de Implantação				
Total por repasse	R\$ 25.000,00		48.142,73	48.142,73

Ferraz de Vasconcelos, 08 de agosto de 2019


Rosângela Crepaldi dos Santos
Presidente

Associação Beneficente Braços Fortes
Sede: Avenida Águia de Haia, 4.399 - Jardim Sorala - CEP: 03889-100
São Paulo / SP Telefone: 2305-8448 - E-mail: associacabraçosforte@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50

Associação Beneficente Braços Fortes

Proc. 14.518/2019
Fls. 241 visto

PLANO DE TRABALHO
Anexo VI
Quadro de Recursos Humanos

1. Nome da Organização Social:
Associação Beneficente Braços Fortes

2. CNPJ: 04.223.883/0001-50 3. Termo: 04/2019 4. Início: 01/11/2019 5. Término: 31/12/2020

6. Projeto Ação:
Parceria entre a Organização Social e a Prefeitura, para gerenciamento de Centro de Educação Infantil.

A Contratar

Nº	Nome do Funcionário	Grau de escolaridade	Função e Tuma que irá atuar	Data de admissão



Associação Beneficente Braços Fortes
Sede: Avenida Águia de Haia, 4.399 - Jardim Sorala - CEP: 03889-100
São Paulo / SP Telefone: 2305-8448 - E-mail: associacabraçosforte@gmail.com
CNPJ 04.223.883/0001-50

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 19285/2019 AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 24267 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.**
AUTUADO: CHACARA RAPOSA EVENTOS LTDA. **LOCAL DOS FATOS:** RUA MARIA CAETANO DE ABREU, 811 - JD. CAMBIRI / FERRAZ DE VASCONCELOS. - **FATO OCORRIDO:** NÃO APRESENTOU ALVARA DE LICENÇA VIGENTE- **DISPOSITIVO INFRINGIDO:** LEI 320/2017 ART. 294 E 317. MULTA DE 10 UFMS, CONFORME ARTIGO 316 INCISO XVI ALÍNEA B. **FICA CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.**

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 19287/2019 AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 24268 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.**
AUTUADO: PEDRO CATALDO GARCIA **LOCAL DOS FATOS:** RUA MARIA CAETANO DE ABREU, 1085 - JD. CAMBIRI / FERRAZ DE VASCONCELOS. - **FATO OCORRIDO:** NÃO APRESENTOU ALVARA DE LICENÇA VIGENTE- **DISPOSITIVO INFRINGIDO:** LEI 320/2017 ART. 294 E 317. MULTA DE 10 UFMS, CONFORME ARTIGO 316 INCISO XVI ALÍNEA B. **FICA CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.**

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 19286/2019 AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 24269 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.**
AUTUADO: PEDRO CATALDO GARCIA **LOCAL DOS FATOS:** RUA MARIA CAETANO DE ABREU, 955 - JD. CAMBIRI / FERRAZ DE VASCONCELOS. - **FATO OCORRIDO:** NÃO APRESENTOU ALVARA DE LICENÇA VIGENTE- **DISPOSITIVO INFRINGIDO:** LEI 320/2017 ART. 294 E 317. MULTA DE 10 UFMS, CONFORME ARTIGO 316 INCISO XVI ALÍNEA B. **FICA CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.**

Proc. 11.228.119
Fls. 90 Visto

PLANO DE TRABALHO
ANEXO
1

CADASTRO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

DADOS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

1- NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL: Creche Comunitária da Mãe Pobre - CEI Mario Cosiolo

2- CNPJ: 03.888.993/0002-61 3- TERMO Nº.: 03/2019 4- INÍCIO: 01/07/2019 5- TÉRMINO: 31/12/2020

6- CARTÃO DO REGISTRO: Comarca de Poá 7- REGISTRADO SOB Nº.: 049262

8- ENDEREÇO: Rua Raimundo Magrini, 238 9- BAIRRO: Vila das Nações

10- MUNICÍPIO: Ferraz de Vasconcelos 11- CEP: 08544-300 12- UF: São Paulo

13- TELEFONE FAX: 11 4675-2653 14- E-MAIL: ceipequenoaprendizfv@gmail.com

15- BANCO: Santander 16- AGÊNCIA: 0660 17- CONTA CORRENTE: 0001003348-8

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

18- NOME COMPLETO: Raimundo Alves de Almeida 19- CPF: 055.955.758-38

20- DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº.: 10.931.454-2 21- DATA DE EMISSÃO: 17/03/2008 22- ORGÃO EMISSOR: SSP/SP

23- ENDEREÇO: Avenida Lucas Nogueira Garcez, n.º 690 24- BAIRRO: Jardim Estela

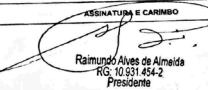
25- MUNICÍPIO: Poá 26- CEP: 08563-100 27- UF: SP

28- TELEFONE FAX: 4636-0315 29- E-MAIL: gncr@uol.com.br

30- CARGO (ORGANIZAÇÃO SOCIAL): Presidente 31- PERÍODO DO MANDATO: 01/06/2017 a 31/05/2019

32- AUTENTICAÇÃO: FERRAZ DE VASCONCELOS, 23 DE MAIO DE 2019.
LOCAL E DATA

PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO


Raimundo Alves de Almeida
RG: 10.931.454-2
Presidente

Proc.: 11.228/19
Fls. 91 Visto: OK

PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO

ANEXO 2

1. NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL: **OBJETO E METAS**
Creche Comunitária da Mãe Pobre - CEI Mario Cosiolo

2. CNPJ: 63.898.993/0002-61
3. TERMO Nº.: 03/2019
4. INÍCIO: 01/06/2019
5. TÉRMINO: 31/12/2020

6. PROJEÇÃO: Parceria entre a Organização Social e a Prefeitura, para o gerenciamento de Centro de Educação Infantil

7. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

DO OBJETO E METAS A SEREM ATINGIDAS:

A prioridade do CEI Mário Cosiolo é de adequar diariamente para suprir às necessidades das crianças, pois as mudanças ocorrem constantemente, já que a cada dia algo novo é descoberto e novos saberes são constituídos.

A prática pedagógica está conciliada em cuidar e educar, pois acreditamos que os dois são indissociáveis e estão relacionados à rotina escolar.

Nosso objetivo é dar condição para o desenvolvimento da criança em relação aos aspectos sensorio-motor, afetivo-emocional, social e cognitivo, respeitando as possibilidades e características de sua faixa etária. Proporcionar à criança condições para o desenvolvimento das percepções e da expressão motora, a fim de atingir a conscientização e consequentemente o domínio corporal, proporcionar a criança situações nas quais possa exercer a confiança em si e a independência.

Respeitar e reconhecer a criança como um cidadão único, detentor de direitos e deveres, proporcionando descontração, alegria, aprendizagem, ampliando os vínculos escolares, familiares e com comunidade.

Haverá monitoramento para a fiscalização e orientação para a plena e perfeita execução do termo de convênio, por meio de visita de Supervisores, técnicos e quaisquer outros servidores designados para efetuar a fiscalização de termos de parceria.

Valor per capita do exercício de 2019: R\$ 214.447,50

Repasso 13º salário: R\$ 25.018,87

Total: R\$ 239.466,37

Objeto: Atendimento educacional para crianças de 0 a 3 anos e 11 meses no ano de 2019.

Ciclo de Atendimento (Berçário, Infantil)	Nº de alunos	Faixa etária	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor do exercício
Berçário	50	0 a 2	R\$ 555,35	R\$ 27.767,50	R\$ 194.372,50
Infantil I e II período integral	25	2 a 4	R\$ 318,95	R\$ 7.973,75	R\$ 55.816,25
TOTAL				R\$ 35.741,25	R\$ 214.447,50

OBS.: A quantidade e as modalidades de atendimento serão revistas no final de cada exercício (ano); o plano de trabalho terá valores atualizados de acordo a demanda de alunos a serem atendidos na unidade.

8. AUTENTICAÇÃO: **FERRAZ DE VASCONCELOS, 23 DE MAIO DE 2019.**
LOCAL E DATA

PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO: Raimundo Alves de Almeida
RG 10.931.454-2
Presidente

Proc.: 11.228/19
Fls. 92 Visto: OK

PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO

ANEXO 3

1. NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL: **ATENDIMENTO**
Creche Comunitária da Mãe Pobre - CEI Mario Cosiolo

2. CNPJ: 63.898.993/0002-61
3. TERMO Nº.: 03/2019
4. INÍCIO: 01/07/2019
5. TÉRMINO: 31/12/2020

6. PROJEÇÃO: Parceria entre a Organização Social e a Prefeitura, para o gerenciamento de Centro de Educação Infantil

7. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER DESENVOLVIDA:

HISTÓRICO DO TRABALHO REALIZADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

O CEI Pequeno Aprendiz é um Projeto Social administrado por uma entidade sem fins lucrativos que está em atividades desde 1991, denominada Creche Comunitária da Mãe Pobre, declarada Utilidade Pública Municipal, situada na Rua Jornalista Sebastião de Souza Lemos, 200 - Jd. Pérola - Ferraz de Vasconcelos. A unidade Escolar possui 22 anos de funcionamento, "Mãe Pobre" inaugurada com atendimento ao 01 de junho de 1995 e nessa caminhada administrou outras creches em parceria com Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Creche Elvino Teixeira e Creche Oliveira Laet.

Em 28 de junho de 2013 o projeto passou a ser chamado Centro de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, de uma ideia simples com muita seriedade e trabalho, nasceu uma creche filantrópica que atendia 40 crianças e atualmente atende 146 crianças, entre 0 a 4 anos em horário integral das 7h às 17h.

Sendo assim gostaríamos de ampliar nosso trabalho com a educação e o social, com o mesmo compromisso e responsabilidade com as crianças, a família e a comunidade. Firmando mais uma parceria com a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, uma vez que estamos imbuídos no mesmo objetivo.

8. AUTENTICAÇÃO: **FERRAZ DE VASCONCELOS, 23 DE MAIO DE 2019.**
LOCAL E DATA

PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO: Raimundo Alves de Almeida
RG 10.931.454-2
Presidente

Proc.: 11.228/19
Fls. 93 Visto: OK

PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO

ANEXO 4

1. NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL: **EXECUÇÃO**
Creche Comunitária da Mãe Pobre - CEI Mario Cosiolo

2. CNPJ: 63.898.993/0002-61
3. TERMO Nº.: 03/2019
4. INÍCIO: 01/07/2019
5. TÉRMINO: 31/12/2020

6. PROJEÇÃO: Parceria entre a Organização Social e a Prefeitura, para gerenciamento de Centro de Educação Infantil

7. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

Quadro de despesas permitidas:

- * Material pedagógico (papel, tintas, tecidos, colas, canetas, colchonetas, brinquedos)
- * Material de consumo, despesas de cartório, inclusive suprimentos de informática para a área administrativa do projeto;
- * Material de limpeza;
- * Ingressos para espetáculos teatrais, atividades ou apresentações de cunho pedagógico;
- * Despesas de concessões (Água, energia elétrica, telefone);
- * Impostos e taxas
- * Despesas com contador
- * Compra de materiais permanentes com autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação
- * Outras despesas de custeio.

Despesas de Custeio para Manutenção e Conservação do Prédio Escolar (limitado a 1% do valor anual estabelecido para a parceria)

* Materiais de construção para serviços de pequena monta para manutenção e conservação do imóvel;

* Contratação de profissional para serviços de pequena monta para manutenção e conservação do imóvel;

TOTAL GERAL:

As ações descritas nos itens acima serão executadas utilizando os valores indicados acima, podendo os mesmos ser remanejados entre si, desde que atendidas todas as necessidades da unidade escolar e limitadas ao valor total do presente Plano de Trabalho.

8. AUTENTICAÇÃO: **FERRAZ DE VASCONCELOS, 25 DE MAIO DE 2019.**
LOCAL E DATA

PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO: Raimundo Alves de Almeida
RG 10.931.454-2
Presidente

Proc.: 11.228/19
Fls. 94 Visto: OK

PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO

ANEXO 5

1. NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL: **CRONOGRAMA DE REPASSE**
Creche Comunitária da Mãe Pobre - CEI Mario Cosiolo

2. CNPJ: 63.898.993/0002-61
3. TERMO Nº.: 03/2019
4. INÍCIO: 01/07/2019
5. TÉRMINO: 31/12/2020

6. PROJEÇÃO: Parceria entre a Organização Social e a Prefeitura, para gerenciamento de Centro de Educação Infantil

7. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

Execução:	Execução:	1º REPASSE Julho/2019	2º REPASSE Agosto/2019	3º REPASSE Setembro/2019	4º REPASSE Outubro/2019	5º REPASSE Novembro/2019	6º REPASSE Dezembro/2019
Salários e encargos (70%)	R\$ 25.018,87	R\$ 25.018,87	R\$ 25.018,87	R\$ 25.018,87	R\$ 25.018,87	R\$ 25.018,87	R\$ 25.018,87
Material de Limpeza (5%)	R\$ 1.787,06	R\$ 1.787,06	R\$ 1.787,06	R\$ 1.787,06	R\$ 1.787,06	R\$ 1.787,06	R\$ 1.787,06
Material pedagógico e escritório (5%)	R\$ 1.787,06	R\$ 1.787,06	R\$ 1.787,06	R\$ 1.787,06	R\$ 1.787,06	R\$ 1.787,06	R\$ 1.787,06
Alimentação para os funcionários (5%)	R\$ 1.787,06	R\$ 1.787,06	R\$ 1.787,06	R\$ 1.787,06	R\$ 1.787,06	R\$ 1.787,06	R\$ 1.787,06
Outras despesas (Concessionárias, vale transporte, funcionários, honorários contábeis, manutenção predial, permanente, custeios (10%))	R\$ 3.574,13	R\$ 3.574,13	R\$ 3.574,13	R\$ 3.574,13	R\$ 3.574,13	R\$ 3.574,13	R\$ 3.574,13
Fundo de provisão para férias e rescisão (5%)	R\$ 1.787,06	R\$ 1.787,06	R\$ 1.787,06	R\$ 1.787,06	R\$ 1.787,06	R\$ 1.787,06	R\$ 1.787,06
13º salário (70% de um repasse)	R\$ 1.787,06	R\$ 1.787,06	R\$ 1.787,06	R\$ 1.787,06	R\$ 1.787,06	R\$ 1.787,06	R\$ 1.787,06
Total por Repasse:	R\$ 35.741,25	R\$ 35.741,25	R\$ 35.741,25	R\$ 35.741,25	R\$ 35.741,25	R\$ 35.741,25	R\$ 35.741,25

TOTAL GERAL: R\$ 239.466,37

As ações descritas nos itens acima serão executadas utilizando os valores indicados, podendo os mesmos serem remanejados entre si, desde que atendidas todas as necessidades da unidade escolar e limitadas ao valor total do presente Plano de Trabalho. É proibido alterar o percentual do item Salários e Encargos (70%). A quantidade e as modalidades de atendimento serão revistas no final de cada exercício (ano); o plano de trabalho terá valores atualizados de acordo a demanda de alunos a serem atendidos na unidade.

8. AUTENTICAÇÃO: **FERRAZ DE VASCONCELOS, 25 DE MAIO DE 2019.**
LOCAL E DATA

PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO: Raimundo Alves de Almeida
RG 10.931.454-2
Presidente

Proc.: 11.238/19
Fls. 95 Visto: 9

PLANO DE TRABALHO **ANEXO 6**

QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

1. NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:
Creche Comunitária da Mãe Pobre - CEI Mario Cosiolo

2. CNPJ: 63.808.993/0002-61

3. TERMO Nº: 03/2019

4. INÍCIO: 01/07/2019

5. TÉRMINO: 31/12/2020

6. PRIORIZAÇÃO:
Parceria entre a Organização Social e a Prefeitura, para gerenciamento de Centro de Educação Infantil

Nº	Nome do Funcionário	Grau de Escolaridade	Função e Turma que irá atuar	Data de admissão
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

7. EXECUÇÃO:
Os funcionários deverão ter formação compatível com a função a ser exercida.
O cargo de Diretor e Professor obrigatoriamente deverá ser ocupado por profissional com formação mínima em Pedagogia.
A quantidade de profissionais por turma deverá obedecer o estipulado na Portaria SME n.º 07/2019.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 25 DE MAIO DE 2019
LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO
Raimundo Alves de Almeida
Res. 10.931.454-2
Presidente

PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO



REFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
Rua Jacomo Zanchetta, 273 – Centro – Tel: 4674-3458.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TOTAL Nº 48/2019 ORTOPEDIA JAGUARIBE INDÚSTRIA E COM. LTDA PROCESSO 17791/2019 CNPJ 43.375.799/0001-03 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE 3092-0/00 RESPONSÁVEL LEGAL JERSON JOSÉ PACCHIONI O PROJETO ATENDE MÍNIMO AS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS AO TIPO DE ESTABELECIMENTO.

LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO PROCESSO 17751/2019-PROTÓCOLO RAZÃO SOCIAL RAPHARMACIA DROGARIA LTDA CNPJ 14.568.420/0001-83 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE 47.71-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS RESPONSÁVEL LEGAL WALDEMAR RAFAEL ROSA NOGUEIRA VALIDADE 05/12/2020 CEVS 351570703-477-000101-1-1

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA NRM 1051 MIRIAN LOPES E OUTROS FICHA CADASTRAL 11508 RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL LOCALIZADO NA R. CONDE D'EU, 52 POR DESCUMPRIMENTO AO AIP 1176 E AIF 2062 PARTIR DATA DA CIÊNCIA O INFRATOR TEM 30 DIAS DE PRAZO PARA RECOLHER AO ÓRGÃO ARRECADADOR COMPETENTE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A MULTA NÃO RECOLHIDA DENTRO DO PRAZO PREVISTO SERÁ ENCAMINHADA PARA COBRANÇA EXECUTIVA.

#JANEIRO ROXO
MÊS DE PREVENÇÃO A HANSENÍASE

TEM CURA PREVENÇÃO TRATAMENTO

FERRAZ DE VASCONCELOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
Rua Jacomo Zanchetta, 273 – Centro – Tel: 4674-3458.

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL PROCESSO 18837/2019 – RAZÃO SOCIAL ISABELLA RACHEL CAVAZANA SANTOS-ME-BROTHERS FITNESS CNPJ 34.253.375/0001-85 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE 9313-1/00 RESPONSÁVEL LEGAL ISABELLA RACHEL CAVAZANA VALIDADE 05/12/2020 CEVS 351570703-931-000018-1-3

ASSUNÇÃO DE RT LUCAS ROBERTO CAVAZANA SANTOS PROCESSO 20182/2019 RAZÃO SOCIAL ACADEMIA BROTHERS FITNESS CNPJ 34.253.375/0001-85 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE 9313-1/00 RESPONSÁVEL LEGAL ISABELLA RACHEL CAVAZANA DEFERIMENTO 05/12/2020 CEVS 351570703-931-000018-1-3

BAIXA DE RT OLIVIA DOMICIANA R. GONÇALVES PEREIRA CRF /SP 1476134 RAZÃO SOCIAL DROGARIA W6-FARMAIS CNPJ 04.655.093/0001-43 ATIVIDADE ECONOMICA CNAE 4771-7/01 RESPONSÁVEL LEGAL RENI ANDRADE CATENACI CEVS 3570703-477-000038-1-6

BAIXA DE RT RAUAN SECUNDINO LEITE CRF /SP 59276 RAZÃO SOCIAL DROGARIA W6-FARMAIS CNPJ 04.655.093/0001-43 ATIVIDADE ECONOMICA CNAE 4771-7/01 RESPONSÁVEL LEGAL RENI ANDRADE CATENACI CEVS 3570703-477-000038-1-6

RENOVAÇÃO DE LICENÇA – RAZÃO SOCIAL GRANDFARMA LTDA PROCESSO 17759/2019 CNPJ 07.683.167/0001-43 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE 4771-7/01 RESPONSÁVEL LEGAL RODOLFO ARAÚJO RODRIGUES VALIDADE 05/12/2020 CEVS 351570703-477-000017-1-6

RENOVAÇÃO DE LICENÇA – RAZÃO SILVA E CALDAS FISIOTERAPIA – FÍSIO HOME PROCESSO 18402/2019 CNPJ 06.001.712/0001-01 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE 8650-0/04 RESPONSÁVEL LEGAL ALINE AMANCIO DA SILVA VALIDADE 20/12/2020 CEVS 351570703-865-000002-1-3

INDEFERIMENTO DE DEFESA REFERENTE AO AIF 2258 – RAZÃO SOCIAL DIAGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA PROCESSO 17454/2019 CNPJ 16.629.151/0001-43 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE 32.50-7/05 RESPONSÁVEL LEGAL FABIANE INÁCIO DA SILVA LAGUNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado São Paulo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



RESOLUÇÃO Nº 019/2019 - CMDCA

Dispõe sobre a homologação do resultado da votação no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Ferraz de Vasconcelos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ferraz de Vasconcelos – CMDCA-FV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8069/90, Leis Municipais nº 1904/91, 2045/93, 2165/96, 2279/98, 2425/01, 2693/05, 2708/06, 3063/11, 3079/11, 3219/14 e 3270/16, Resolução CONANDA 170/14, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e fundamentado na Resolução CMDCA nº 002/2019,

Considerando que não houve impugnação ao resultado da votação realizada em 01 de dezembro de 2019 e divulgado por meio da Resolução CMDCA nº 017/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o resultado da votação realizada no dia 01 de dezembro de 2019 para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos, nos exatos termos do Anexo da Resolução CMDCA nº 017/2019.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua disponibilização, revogando-se as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de dezembro de 2019.

CINTIA CASANOVA KEHR
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado São Paulo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



RESOLUÇÃO Nº 020/2019 - CMDCA

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Ferraz de Vasconcelos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ferraz de Vasconcelos – CMDCA-FV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8069/90, Leis Municipais nº 1904/91, 2045/93, 2165/96, 2279/98, 2425/01, 2693/05, 2708/06, 3063/11, 3079/11, 3219/14 e 3270/16, Resolução CONANDA 170/14, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e fundamentado na Resolução CMDCA nº 002/2019;

Considerando o disposto na Resolução CMDCA nº 002/2019, anexo I, alterado pela Resolução CMDCA nº 003/2019, a qual estabelece o curso de formação dos candidatos eleitos e demais suplentes, como etapa do processo de escolha;

Considerando o disposto na Resolução CMDCA nº 018/2019, que dispõe sobre a formação dos candidatos eleitos e demais suplentes;

Considerando a obrigatoriedade de um percentual mínimo de presença no curso de formação, nos termos dispostos na Resolução CMDCA nº 018/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o resultado final do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos.

Rua Pedro Fuschini, 204 - Vila Remondópolis - CEP 08229-210 - Ferraz de Vasconcelos - SP
Fone: (11) 4674-7863 E-mail: cmdca@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado São Paulo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Art. 2º. Estão aptos a assumir a função de Conselheiro Tutelar de Ferraz de Vasconcelos, para o exercício da função no quadriênio 2020-2024, os conselheiros abaixo descritos:

I – Titulares.

- a) Zenaide Batista Alves
- b) Armando Giuliani Rosa
- c) Alessandro Santana Silvano
- d) Regina Arruda
- e) Alessandra Maria Pereira do Prado

II – Suplentes

- a) Viviane Batista da Silva
- b) Airton Augusto dos Santos Lopes
- c) Selma Francisca dos Santos
- d) Magnólia Alves dos Santos
- e) Roberto Fonseca da Cruz.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua disponibilização, revogando-se as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de dezembro de 2019.

Cintia Casanova Kehr
CINTIA CASANOVA KEHR
Presidente do CMDCA

Rua Pedro Fuschini, 204 - Vila Remondópolis - CEP 08229-210 - Ferraz de Vasconcelos - SP
Fone: (11) 4674-7863 E-mail: cmdca@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado São Paulo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



RESOLUÇÃO Nº 021/2019/CMDCA

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar de Ferraz de Vasconcelos para o mandato 2020-2024.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ferraz de Vasconcelos – CMDCA-FV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8069/90, Leis Municipais nº 1904/91, 2045/93, 2165/96, 2279/98, 2425/01, 2693/05, 2708/06, 3063/11, 3079/11, 3219/14 e 3270/16, Resolução CONANDA 170/14, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

I. Nomear os membros do Conselho Tutelar de Ferraz de Vasconcelos, para o mandato 2020-2024, os Senhores abaixo relacionados:

Zenaide Batista Alves
Armando Giuliani Rosa
Alessandro Santana Silvano
Regina Arruda
Alessandra Maria Pereira do Prado

II – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020.

Ferraz de Vasconcelos, 26 de Dezembro de 2019.

Cintia Casanova Kehr
CINTIA CASANOVA KEHR
Presidente do CMDCA

Publicada no Boletim Oficial e registrada em livro próprio do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 021/2019/CMDCA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 11228/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º: 1088 - 05.01.00 12 361 2001 2047 05 200009 3.3.50.43

Por este instrumento, as partes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.197/0001-44, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, José Carlos Fernandes Chacon doravante denominada **PREFEITURA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 5.869/2016 e nos valores estipulados pela Lei nº 2.540 de 2003 e pela Lei nº 3362 de 19 de dezembro de 2018, e de outro, a **CRECHE COMUNITÁRIA DA MÃE POBRE - CEI MARIO COSIELLO**, com endereço na Rua Raimundo Magrini, 238 - Vila das Nações - Ferraz de Vasconcelos, CEP: 08544-300, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 63.808.993/0002-61, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, neste ato representada por seu Presidente Raimundo Alves de Almeida, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 10.931.454-2 SSP/SP e do CPF nº 005.955.758-38, residente na Avenida Lucas Nogueira Garcez, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de colaboração destina-se a concessão de recursos à Organização Social, para custeio de suas ações, pertinentes ao atendimento educacional na modalidade Educação Infantil - Creche, que deverá seguir as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O local onde será instalado o projeto trata-se de prédio municipal que será gerenciado pela Organização da Sociedade Civil durante a vigência do presente Termo de Colaboração.

§ 2º O atendimento será inteiramente gratuito para o usuário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo de colaboração tem sua vigência no período de 19/08/2019 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado desde que o período total de vigência não exceda 5 (cinco) anos, de acordo com o Decreto Federal n.º 8726/2016. No final do ano de 2019, cabe à Secretaria Municipal de

Proc. 11228/19
Fis. 156 visto R



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc 11228/19
Fis 159 VISTO ARJ

Educação avaliar o cumprimento do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho para a continuidade da parceria.

Parágrafo Único. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante Termo Aditivo, após a solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no máximo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA META DE ATENDIMENTO DO CEI EM PARCERIA:

A Organização Social manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil/Creche, na Rua Raimundo Magrini, 238 - Vila das Nações - Ferraz de Vasconcelos, com base na Portaria nº 07, de 28 de março de 2019, a qual dispõe sobre o módulo de Pessoal a ser estabelecido pelas Organizações da Sociedade Civil nas Unidades Escolares estabelecidas pelo regime de parcerias, e que não ultrapasse o contido na Lei Municipal nº 3.253/2015 (Plano Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos) em sua meta 1, estratégia 1.2, tendo a seguinte meta de atendimento:

Meta de atendimento para o termo de colaboração junto à CRECHE COMUNITÁRIA DA MÃE POBRE - CEI MARIO COSIELLO para o ano de 2019		
Descrição	Berçário I e II	Infantil I e II Integral
Valor da Percepção	R\$ 555,35	R\$ 318,95
Quantidade de crianças	50	25

Parágrafo Único. A quantidade de alunos e as modalidades de atendimento serão revistas no final de cada exercício (ano).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente termo de colaboração é de R\$ 100.075,48 (cem mil, setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme quadro estipulado abaixo:

Estimativa de repasse para o termo de colaboração junto à CRECHE COMUNITÁRIA DA MÃE POBRE - CEI MARIO COSIELLO para o ano de 2019		
Descrição	Berçário I e II	Infantil I e II Período Integral
Valor da Percepção	R\$ 555,35	R\$ 318,95
Quantidade de crianças	50	25
Subtotal por segmento	R\$ 27.767,50	R\$ 7.973,75
Valor Mensal (repasseado até o dia 12 do mês)	R\$ 35.741,25	
13º Salário (70 %)		R\$ 26.018,87
Total estimado para o período de execução (setembro a dezembro/2019)		R\$ 100.075,48

4.1. O número de vagas oferecidas pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL no início da assinatura do termo de colaboração não poderá ser alterado, a não ser na renovação do contrato ou através de Termo



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc 11228/19
Fis 158 VISTO ARJ

Aditivo, quando eventualmente, se dará a alteração dos valores "PER CAPITA" oferecidos pela PREFEITURA.

4.2. O pagamento do 13º salário será limitado ao valor das despesas com Salários e Encargos de um mês, conforme porcentagem descrita no Plano de Trabalho, sendo realizado até o dia 20 de dezembro do respectivo ano.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à SME, por meio da Supervisão Escolar e do Departamento de Convênios e Subvenções:

- I. Supervisionar, técnica e administrativamente, os serviços conveniados, desde a sua implantação;
- II. Indicar parâmetros e requisitos mínimos necessários ao funcionamento da instituição;
- III. Indicar a necessidade de formação continuada dos recursos humanos;
- IV. Acompanhar o serviço e fiscalizar o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas do termo de colaboração, dos padrões de qualidade dos serviços e do Plano de Trabalho aprovado;
- V. Fornecer gêneros alimentícios necessários às crianças, por intermédio do CEDAE - Centro de Distribuição e Alimentação Escolar, de acordo com os padrões e sistemática por ele estabelecidos.
- VI. Emitir relatório mensal sobre a qualidade dos serviços prestados pela Organização Social, visando a assegurar o exato cumprimento das obrigações contidas no termo de colaboração e consequente liberação de pagamentos posteriores.
- VII. Indicar prazo para adoção de providências necessárias, no caso de constatação de irregularidades.
- VIII. Emitir parecer técnico conclusivo para celebração/aditamento do termo de colaboração mediante a análise e regularidade de toda a documentação exigida e atendimento às disposições legais vigentes;
- IX. Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
- X. Analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força deste Termo de Colaboração;
- XI. Fazer avaliações sistemáticas das metas pedagógicas, emitindo relatórios;
- XII. Efetuar o repasse dos recursos financeiros na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, desde que tenha sido entregue a prestação de contas da última parcela repassada, e que as anteriores tenham sido aprovadas;
- XIII. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc 11228/19
Fis 159 VISTO ARJ

5.2. Compete à Organização Social Parceira:

- I. Prestar atendimento à criança, conforme o proposto no Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico;
- II. Proporcionar amplas e igualitárias condições de acesso à população, sem discriminação de nenhuma natureza;
- III. Abrir e manter conta corrente específica e exclusiva junto a Instituição Financeira Credenciada, para recebimento e movimentação dos recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- IV. Efetuar tempestivamente a aplicação dos recursos financeiros existentes na conta corrente, oriundos de Ordens Bancárias emitidas pela Secretaria Municipal da Educação, no mercado financeiro da Instituição Financeira contratada, em fundos de Renda Fixa de Curto Prazo ou na Poupança com Resgate Automático, conforme prazo de vigência do Termo de Colaboração;
- V. Contratar por sua conta, pessoal qualificado e necessário à prestação de serviço, conforme orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, em especial a trabalhista e previdenciária. O quadro de Recursos Humanos a ser contratado pela Organização Social, coberto pelo valor recebido mensalmente, deverá seguir rigorosamente ao apontado no Plano de Trabalho;
- VI. Manter Recursos Humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis, visando ao atendimento dos serviços que se obriga a prestar, bem como alcançar os objetivos deste termo de colaboração, na conformidade da legislação em vigor;
- VII. Arcar com as despesas decorrentes de:
 - Cobertura de gastos com reforma e ampliações, quando superior ao teto estipulado no plano de trabalho
 - Complementação de eventuais despesas que ultrapassem o valor do "per capita" fixado;
- VIII. Garantir os direitos da criança, dos usuários e de seus funcionários na avaliação dos serviços prestados pelo termo de colaboração, bem como no acesso às informações, tais como: Plano de Trabalho, Projeto Pedagógico e Termo de Colaboração;
- IX. Manter, pelo prazo de 10 (dez) anos, registro das provas de aplicação dos recursos, assim como notas fiscais e demais demonstrativos das despesas, os quais permanecerão à disposição dos órgãos públicos competentes para sua eventual apresentação quando solicitada, de acordo com a conveniência da administração.
- X. Prestar contas dos valores recebidos no exercício anterior no mês de janeiro do exercício seguinte, até o dia 31/01.
- XI. Manter os seguintes documentos devidamente preenchidos e atualizados:
 - Ficha Individual de Matrícula;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc 11228/19
Fis 159 VISTO ARJ

- Diário de Classe, com relação nominal das crianças, registro de controle de frequência e das atividades desenvolvidas;

- Instrumentais de controle dos gêneros alimentícios;

XII. Entregar, em datas estabelecidas pela SME, em calendário anual:

- Relatório de Atendimento;

- Relatório mensal do número de refeições servidas;

- Relatório de estoque dos gêneros não perecíveis;

- Outros que, eventualmente, a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Supervisão Escolar e do Departamento de Convênios e Subvenções possa solicitar para o acompanhamento e avaliação da PARCERIA, mediante justificativa fundamentada.

XIII. Atender às orientações previstas nas normas técnicas do CEDAE - Centro de Distribuição e Alimentação Escolar, quando aos procedimentos para oferta às crianças de alimentação equilibrada e saudável.

XIV. Cumprir o Calendário Escolar previsto em Portaria específica e publicado anualmente;

XV. Colocar e manter placa cedida pela PMEV em local visível e frontal ao(a) CEI/Creche;

XVI. Fazer constar em todas as suas publicações, materiais promocionais e de divulgação de suas atividades e eventos, informações sobre o termo de colaboração celebrado com a SME;

XVII. Comunicar à SME toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros;

XVIII. Não utilizar nenhuma parcela dos recursos financeiros repassados pela SME para outros fins que os não previstos nem especificados no Plano de Trabalho aprovado;

XIX. Zelar e manter o prédio, os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança, de forma a assegurar a qualidade das atividades programadas;

XX. Zelar pelo imóvel e mobiliário municipal, quando for o caso, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento, responsabilizando-se pela necessária manutenção, reparos e reposição destes, arcando, inclusive, com o pagamento das contas referentes às concessionárias de serviços públicos;

XXI. Instalar linha telefônica nos(as) CEI/Creches municipais ou locais pela Municipalidade que passam a integrar a rede indireta e particular conveniada;

XXII. Devolver, ao término do termo de colaboração, todos os bens permanentes adquiridos com recurso público;

XXIII. Restituir, ao final do termo de colaboração, o saldo proveniente dos repasses mensais.

Subcláusula Única – É VEDADO:

a) Utilização dos recursos em finalidade diversa à estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. 11.223/19
Fis. 162, VISTO 22

- b) Realização de despesas em desconformidade com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, parte integrante deste instrumento;
- c) Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros de correção monetária, inclusive referente a pagamentos de recolhimentos fora dos prazos;
- d) Pagamentos antecipados ou posteriores ao fato gerador da despesa, salvo se expressamente autorizados pela SME;
- e) Pagamentos de despesas sem a comprovação mediante cópia de cheque e/ou transferência bancária;
- f) Vinculação da prestação de serviço, bem como a realização de matrícula, à obrigatoriedade de associação por parte do beneficiário com a Organização da Sociedade Civil e/ou a cobrança de matrículas ou taxas;
- g) Realização de despesas anterior ou posterior à vigência do Termo de Colaboração;
- h) Não aplicação dos recursos;
- i) Utilização de saldo da parcela antes da apresentação da prestação de contas da mesma;
- j) Saque de valores não autorizados pela SME e sem a devida comprovação dos gastos.

5.2.1. Quando se tratar de CEI/Creche em parceria, fica estabelecido que a Organização Social é gerenciadora dos bens adquiridos com recursos provenientes de verbas específicas do termo de colaboração, doados/incorporados à Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, devendo restitui-los nas mesmas condições de sua entrega, uma vez findo ou denunciado o termo de colaboração, respeitado o desgaste do período de utilização e a durabilidade destes.

5.2.2. A Organização Social deverá apresentar anualmente o Inventário de Bens Permanentes adquiridos com recursos do termo de colaboração.

5.2.3. As organizações poderão aplicar o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do termo de colaboração em materiais permanentes, que somente poderão ser adquiridos após a avaliação e autorização por parte da Secretaria Municipal de Educação.

5.2.4. Os bens adquiridos serão pertencentes ao Poder Público e no caso de haver a dissolução ou término do termo de colaboração, os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação.

5.2.5. Os bens adquiridos sem a anuência dos órgãos supracitados resultarão na glosa de seu valor.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNCIONAMENTO

Fica conveniado que o(a) CEI/Creche objeto deste Termo deverá funcionar por um período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, compreendendo o horário estabelecido pela SME que é o das 07:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FÉRIAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. 11.223/19
Fis. 162, VISTO 22

O período para férias estará previsto no Calendário Escolar, de acordo com período estabelecido pela SME em Portaria específica, independentemente da data de celebração do termo de colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - DO "PER CAPITA"

O "per capita" mensal a ser pago à Organização parceira previsto na Cláusula Quarta deste termo, é devido por criança matriculada na unidade parceira, podendo, serem relevadas as ausências justificadas por meio de comprovante de atendimento à saúde (atestado médico, receituário, atestado de comparecimento para consulta ou realização de exames laboratoriais ou outro documento firmado por profissional da saúde) ou declaração dos próprios pais ou responsáveis (nos casos de viagem, férias, doença em família e outros).

8.1. A justificativa das faltas a que se refere o item anterior fica a critério do Diretor do CEI/Creche, com a devida verificação do Supervisor Escolar por ocasião de suas visitas periódicas.

8.2. As baixas de matrículas durante o período de apuração da frequência que não forem preenchidas até o último dia do período serão calculadas de maneira proporcional, considerando os dias de matrícula ativa, com a comprovação da frequência do aluno.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Para ocorrer o repasse dos Recursos Mensais referentes ao "per capita", a Organização Social parceira deverá apresentar ao Departamento de Convênios e Subvenções da Secretaria Municipal de Educação, todo dia 21 do mês da prestação dos serviços, o requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ofício endereçado à Secretaria Municipal de Educação;
- b) Ofício endereçado ao setor de Contabilidade;
- c) Certidões de regularidade fiscal: CNPJ, CND, CRF, GFIP emitidas no mês referente à per capita;
- d) Lista da Secretaria Escolar Digital atualizada e em ordem alfabética;
- e) Cópia do diário de classe, do período do dia 21 do mês anterior ao dia 20 do mês, contendo assinatura e carimbo, do professor e do diretor da Unidade Escolar, além de justificativas de faltas dos alunos nos casos que assim forem necessários, seguindo a lista da SED;
- f) Lista nominal dos alunos, contendo: nome, endereço, nome dos responsáveis e telefone, seguindo a lista da Secretaria Escolar Digital;
- g) Relatório mensal de atividades desenvolvidas;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. 11.223/19
Fis. 162, VISTO 22

9.1. Excepcionalmente, o primeiro e o segundo repasse após a celebração do Termo de Colaboração ou início do ano letivo, serão efetivados com a apresentação, apenas, do conteúdo nas alíneas "a", "b", "c" da presente cláusula e a relação nominal das crianças devidamente matriculadas. A partir do terceiro repasse, a Organização Social deverá apresentar todos os documentos para a prestação de contas referente ao mês anterior da prestação dos serviços.

9.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação do pagamento, o Departamento de Convênios e Subvenções juntará o Relatório da Supervisão Escolar e emitirá parecer técnico conclusivo da execução da parceria e, se favorável, será encaminhado para a liquidação e pagamento da despesa.

9.3. O pagamento será programado no máximo até o dia 12 do mês de competência da prestação dos serviços, desde que satisfeitas às condições previstas neste termo de colaboração e no Plano de Trabalho aprovado.

9.4. Para receber o pagamento do "per capita" no período de férias, considera-se a frequência comprovada do mês anterior ao do fechamento. Durante o período, resguardados os valores destinados a Recursos Humanos, a unidade parceira poderá utilizar os Recursos Financeiros do termo de colaboração para a reposição de utensílios e manutenção do imóvel, a fim de garantir melhor qualidade dos serviços prestados, materiais pedagógicos e despesas previstas no Plano de Trabalho.

9.5. O pagamento ficará suspenso, caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Organização Social parceira, a pedido do Departamento de Convênios e Subvenções.

9.6. A Organização Social parceira poderá efetuar despesas de modo a completar o gasto mensal estimado para manutenção dos serviços durante o ano, visando obter melhor relação custo benefício.

9.7. No caso de a Organização Social proprietária do imóvel, manter sua sede no mesmo local de funcionamento do CEI/Creche, as despesas com concessionárias (energia elétrica, telefone, água, etc.) não poderão exceder à média mensal do gasto de unidade de mesma capacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DESCONTOS

Deverão ser descontados na prestação de contas:

- a) os saldos não gastos no ano civil;
- b) as despesas com Recursos Humanos, nos casos em que o quadro de recursos humanos não esteja em conformidade com o proposto no Plano de Trabalho, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias para a nova contratação;
- c) o valor correspondente ao dia de não funcionamento por descumprimento do Calendário Escolar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

11.1. Por acordo entre as partes, o termo de colaboração poderá ser aditado nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, alteração de endereço, prorrogação de prazo ou qualquer outra



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. 11.223/19
Fis. 162, VISTO 22

modificação que não esteja contemplada no termo de colaboração inaugural, desde que não seja conflitante com os termos firmados anteriormente.

11.2. Não haverá formalização de Termo de Aditamento, nas seguintes hipóteses:

- a) Alteração do valor per capita;
- b) alteração da faixa etária, desde que não haja repercussão financeira e/ou alteração do espaço físico;
- c) modificação de denominação do logradouro onde o CEI/Creche esteja instalado;
- d) modificação de denominação do CEI/Creche.

11.3. Para a hipótese prevista no item anterior, deverão ser providenciados adendos/alterações ao Plano de Trabalho, a ser submetido à aprovação da Supervisão Escolar bem como os demais documentos comprobatórios de alteração.

11.4. Para os documentos que não sofreram modificação, o representante legal da Organização Social deverá apresentar declaração de que não houve alterações.

11.5. Uma vez instruído, o processo será submetido à análise do setor competente da SME, que realizará os registros pertinentes.

11.6. Os procedimentos relativos à formalização de Termos de Aditamento deverão ser os mesmos adotados para a celebração inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. O presente termo de colaboração terá a duração indicada na Cláusula Segunda, podendo ser extinto:

- 12.1.1.** Por inadimplência de suas cláusulas;
- 12.1.2.** A qualquer tempo, por uma das partes, desde que haja aviso prévio, por escrito, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo a Organização Social parceira, durante este período ser co-responsável, juntamente com a SME, pelo encaminhamento das crianças para outras Unidades Educacionais.

12.2. Constatada a ocorrência de irregularidades pela SME, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá ser identificada, por intermédio de notificação emitida pelos responsáveis pela fiscalização da parceria.

12.3. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL poderá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação, justificativa e/ou proposta de correção para apreciação dos responsáveis pela fiscalização da parceria.

12.4. A cópia da notificação, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção, integrarão o processo administrativo identificado no preâmbulo do presente Termo.

12.5. Após a justificativa de que trata o item 12.3, ou transcorrido o prazo sem manifestação da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da parceria, após a devida análise, encaminharão o processo devidamente instruído, propondo justificadamente a mediação

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO
Proc 11.223/19
Fis 168 visto *RU*

a ser adotada, para deliberação da Secretária Municipal de Educação quanto à extinção do termo de colaboração.

12.6. Sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 12.2 a 12.5, o pagamento à ORGANIZAÇÃO SOCIAL será suspenso, na hipótese do item 9.5 deste termo de colaboração.

12.7. Após a denúncia da PARCERIA, a Organização Social deverá comparecer à SME para a prestação de contas final, com todos os encargos trabalhistas quitados, bem como providenciar a devolução do saldo da poupança, em havendo, no prazo máximo de sessenta dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município. Esgotado o prazo e não atendido ao previsto, a SME deverá encaminhar o processo à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a fim de que sejam tomadas as providências administrativas, cíveis e criminais contra a ORGANIZAÇÃO SOCIAL e seus dirigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto nº 5869/2016 e da legislação específica, a SME, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

§ 1º - advertência;

§ 2º - desconto no repasse subsequente proporcional aos dias de inexecução da parceria celebrada;

§ 3º - suspensão dos repasses

§ 4º - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e Entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

§ 5º - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e Entidades da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo segundo deste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CUSTAS

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL fica dispensada do pagamento do preço concernente à elaboração e lavratura do presente instrumento e eventuais Termos de Aditamento em conformidade com o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO
Proc 11.223/19
Fis 168 visto *RU*

Fica eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As disposições gerais constituem-se em clausulas essenciais deste termo e atendem ao disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo as seguintes:

16.1. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

16.2. A responsabilidade é **exclusiva** da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

16.3. A responsabilidade é **exclusiva** da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, **não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública** a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

16.4. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, de quaisquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deverá ser apresentada a SME, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o período de execução dos recursos, constituída do relatório de atendimento e acompanhada dos seguintes documentos:

a) Ofício de Encaminhamento em nome do (a) Secretário (a) Municipal da Educação, padronizado pela SME;

b) Plano de Trabalho;

c) Lista de funcionários;

d) Anexo 14;

e) Demonstrativo de despesas;

f) Extrato bancário contendo saldo inicial, crédito do repasse, compensação de todos os cheques emitidos e saldo final (conta corrente e conta de aplicação);

g) Originais da folha de pagamento, recibo de férias, rescisão;

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO
Proc 11.223/19
Fis 168 visto *RU*

h) Todos os relatórios gerados pelo sistema Sefip;

i) Guias de pagamento dos encargos tributários de FGTS, ISS, PIS e contribuição sindical;

j) Guias de pagamento de água e energia elétrica;

k) Orçamentos originais (no mínimo três) contendo no campo da identificação o nome da entidade parceira e da creche, com carimbo do CNPJ da empresa, assinado pelo Responsável e data de emissão, que comprovem a pesquisa de preço realizada para cada despesa do Termo de Colaboração (aquisição de materiais e contratação de serviços);

m) Consolidação de pesquisa de preços para cada despesa realizada;

n) Certidões negativas de tributos do FGTS, Tributos da Receita Estadual e Receita Federal da empresa que realizar o faturamento da compra ou serviço;

o) Cópia frente e verso legível do cheque bancário nominal ao credor da despesa;

p) Cópia das ordens bancárias e/ou transferências eletrônicas;

q) Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião da análise da Prestação de Contas, para sua devida aprovação.

17.1 A prestação de contas anual deverá ser entregue até o 31/01 de cada ano, descrevendo as contas do ano anterior, e de acordo com as Instruções Normativas do TCE/SP e solicitações do Departamento de Contabilidade e Orçamento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO GESTOR

O presente termo de colaboração terá como gestor: **Hellen Cristina Leite Vargas**.

18.1 São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

18.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO
Proc 11.223/19
Fis 168 visto *RU*

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

E, por estarem concordes, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, sendo uma das vias arquivadas junto a SME - Departamento de Convênios e Subvenções.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

VALERIA EUDY DA SILVA KOVAC
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RAMUNDO ALVES DE ALMEIDA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

CLAYTON TEODORO SOGREIA
RG: 40.101.247-4
CPF: 332.330.848-46

MARCELO FERREIRA DOS SANTOS
RG: 28.805.357-3
CPF: 278.826.258-25

 **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc 11228/19
Fls 110, visto

PROCESSO Nº 11228/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/POMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CRECHE COMUNITÁRIA DA MÃE POBRE - CEI MARIO COSIELLO
CNPJ. N.º 63.898.993/0002-61

TERMO DE COLABORAÇÃO/POMENTO Nº 03/2019
OBJETO: REPASSE PARA CUSTEIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL XXXXXX

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de agosto de 2019.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA(A):
Nome e cargo: JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON - PREFEITO
E-mail institucional: prefeito@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br
E-mail pessoal: josechacon@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br
Assinatura:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Nome e cargo: RAIMUNDO ALVES DE ALMEIDA - PRESIDENTE
E-mail institucional: gncfeio@oi.com
E-mail pessoal: gncfeio@oi.com
Assinatura:

 **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc 11228/19
Fls 130, visto

PROCESSO Nº 11228/2019

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro para os devidos fins, especialmente as constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, e da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - "Lei de Responsabilidade Fiscal", que a transferência financeira para a Entidade CRECHE COMUNITÁRIA DA MÃE POBRE - CEI MARIO COSIELLO, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual vigente, de modo que fica autorizada ao departamento financeiro da municipalidade realizar os ritos de escrituração contábil do repasse financeiro em conformidade com o Art. 58 da Lei Federal nº 4320/64.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

 **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ferraz de Vasconcelos, 13 de setembro de 2019.

Processo: 11228/2019
Termo de Colaboração: 03/2019

Proc 11228/19
Fls 121, visto

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADA o Termo de Colaboração 03/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a CRECHE COMUNITÁRIA DA MÃE POBRE - CEI MARIO COSIELLO para custeio de suas ações, com o objetivo de dar atendimento na área EDUCACIONAL na modalidade EDUCAÇÃO INFANTIL.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente termo de colaboração é de R\$ 100.075,48 (cem mil, setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme quadro estipulado abaixo:

Estimativa de repasse para o termo de colaboração junto à CRECHE COMUNITÁRIA DA MÃE POBRE - CEI MARIO COSIELLO para o ano de 2019		
Descrição	Berçário I e II	Infantil I e II Período Integral
Valor da Percepita	R\$ 595,35	R\$ 318,95
Quantidade de crianças	50	25
Subtotal por segmento	R\$ 27.767,50	R\$ 7.973,75
Valor Mensal (repasado até o dia 12 do mês)	R\$ 35.741,25	
13º Salário (70 %)	R\$ 25.018,87	
Total estimado para o período de execução (setembro a dezembro/2019)	R\$ 100.075,48	

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente termo de colaboração é de R\$ 167.983,87 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme quadro estipulado abaixo:

Estimativa de repasse para o termo de colaboração junto à CRECHE COMUNITÁRIA DA MÃE POBRE - CEI MARIO COSIELLO para o ano de 2019		
Descrição	Berçário I e II	Infantil I e II Período Integral
Valor da Percepita	R\$ 595,35	R\$ 318,95
Quantidade de crianças	50	25
Subtotal por segmento	R\$ 27.767,50	R\$ 7.973,75
Valor Mensal (repasado até o dia 12 do mês)	R\$ 35.741,25	
13º Salário (70 %)	R\$ 25.018,87	
Total estimado para o período de execução (setembro a dezembro/2019)	R\$ 167.983,87	

 **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc 11228/19
Fls 122, visto

Ferraz de Vasconcelos, 13 de setembro de 2019.

E, por estarem concordes, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, sendo uma das vias arquivadas junto a SME - Departamento de Convênios e Subvenções.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

VALERIA BLOY DA SILVA KOVAC
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RAIMUNDO ALVES DE ALMEIDA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado São Paulo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



RESOLUÇÃO Nº 020/2019 - CMDCA

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Ferraz de Vasconcelos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ferraz de Vasconcelos – CMDCA-FV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8069/90, Leis Municipais nº 1904/91, 2045/93, 2165/96, 2279/98, 2425/01, 2693/05, 2708/06, 3063/11, 3079/11, 3219/14 e 3270/16, Resolução CONANDA 170/14, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e fundamentado na Resolução CMDCA nº 002/2019;

Considerando o disposto na Resolução CMDCA nº 002/2019, anexo I, alterado pela Resolução CMDCA nº 003/2019, a qual estabelece o curso de formação dos candidatos eleitos e demais suplentes, como etapa do processo de escolha;

Considerando o disposto na Resolução CMDCA nº 018/2019, que dispõe sobre a formação dos candidatos eleitos e demais suplentes;

Considerando a obrigatoriedade de um percentual mínimo de presença no curso de formação, nos termos dispostos na Resolução CMDCA nº 018/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o resultado final do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos.

Rua Pedro Fouchini, 204 - Vila Romandópolis - CEP 06520-210 - Ferraz de Vasconcelos - SP
Fone: (11) 4674-7863 E-mail: cmdca@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado São Paulo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Art. 2º. Estão aptos a assumir a função de Conselheiro Tutelar de Ferraz de Vasconcelos, para o exercício da função no quadriênio 2020-2024, os conselheiros abaixo descritos:

I – Titulares.

- a) Zenaide Batista Alves
- b) Armando Giuliani Rosa
- c) Alessandro Santana Silvano
- d) Regina Arruda
- e) Alexandra Maria Pereira do Prado

II – Suplentes

- a) Viviane Batista da Silva
- b) Airton Augusto dos Santos Lopes
- c) Selma Francisca dos Santos
- d) Magnólia Alves dos Santos
- e) Roberto Fonseca da Cruz.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua disponibilização, revogando-se as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de dezembro de 2019.

CINTIA CASANOVA KEHR
Presidente do CMDCA

Rua Pedro Fouchini, 204 - Vila Romandópolis - CEP 06520-210 - Ferraz de Vasconcelos - SP
Fone: (11) 4674-7863 E-mail: cmdca@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado São Paulo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



RESOLUÇÃO Nº 021/2019/CMDCA

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar de Ferraz de Vasconcelos para o mandato 2020-2024."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ferraz de Vasconcelos – CMDCA-FV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8069/90, Leis Municipais nº 1904/91, 2045/93, 2165/96, 2279/98, 2425/01, 2693/05, 2708/06, 3063/11, 3079/11, 3219/14 e 3270/16, Resolução CONANDA 170/14, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

I. Nomear os membros do Conselho Tutelar de Ferraz de Vasconcelos, para o mandato 2020-2024, os Senhores abaixo relacionados:

Zenaide Batista Alves
Armando Giuliani Rosa
Alessandro Santana Silvano
Regina Arruda
Alexandra Maria Pereira do Prado

II – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020.

Ferraz de Vasconcelos, 26 de Dezembro de 2019.

CINTIA CASANOVA KEHR
Presidente do CMDCA

Publicada no Boletim Oficial e registrada em livro próprio do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 021/2019/CMDCA

#JANEIROROXO
MÊS DE PREVENÇÃO A HANSENÍASE

TEM CURA
PREVENÇÃO
TRATAMENTO



**FIQUE EM DIA COM
O MUNICÍPIO E
COLABORE COM O
DESENVOLVIMENTO
DA CIDADE**